

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – UBERLÂNDIA/MG

DIRETORIA GERAL ADJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 122/2025	Data da sessão pública: 30/05/2025 às 09h00min (horário de Brasília – DF) no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br		
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais físico-químicas e biológicas de águas residuárias domésticas e não domésticas, seus efluentes tratados, corpos hídricos receptores, águas de poços de monitoramento, lodo desidratado, solos próximos às valas de infiltração e ar atmosférico, em atendimento à Diretoria Geral Adjunta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
Valor estimado			
R\$ 1.553.241,40 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).			
Número da compra	Forma de Adjudicação	Licitação exclusiva para ME/EPP	Reserva de cota para ME/EPP
90122/2025	Global	Não	Não
Modo de disputa	Critério de julgamento	Registro de preços	Vistoria/visita técnica
Aberto	Menor preço	Não	Sim
Amostra/Demonstração	Dedicação exclusiva de mão de obra	Garantia de execução	Instrumento contratual
Não	Não	Não	Termo de contrato
Documentos de habilitação (ver apêndice do termo de referência)			
O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do Termo de Referência acima indicada.			
Pedidos de esclarecimentos ou impugnações			
Até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, pelo e-mail: licitacao@dmae.mg.gov.br			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DMAE - Uberlândia pelo endereço https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras , selecionando a Unidade Compradora nº "926287".			
O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Compras.gov.br, e, também, o processo administrativo na íntegra poderá ser acessado no Portal de Transparência do Município de Uberlândia: https://www.uberlandia.mg.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/			

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – UBERLÂNDIA/MG

DIRETORIA GERAL ADJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2025

(Processo Administrativo nº 237/2025 - Lei Federal nº 14.133/2021)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO - GLOBAL”

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O **Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 7060 de 10 de março de 2025 e pelo Decreto nº 21.567 de 1º de janeiro de 2025 e posteriores alterações, torna público que, por meio da Diretoria de Suprimentos, sediada na Avenida Rondon Pacheco, nº 6.400, bairro Tibery, CEP 38.405-142, Uberlândia/MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital.

1 - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais físico-químicas e biológicas de águas residuárias domésticas e não domésticas, seus efluentes tratados, corpos hídricos receptores, águas de poços de monitoramento, lodo desidratado, solos próximos às valas de infiltração e ar atmosférico, em atendimento à Diretoria Geral Adjunta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – O valor global estimado é de R\$ 1.553.241,40 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), conforme Requisição nº 632/2025.

1.3 - DOS ITENS/GRUPOS E NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

1.3.1 - A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3.2 - A licitação é destinada à ampla concorrência.

1.4 - PREVALÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA: A descrição detalhada do objeto consta no Termo de Referência (Anexo 02) que deve ser analisada cuidadosamente pelas participantes da licitação, sendo que, em caso de divergência, com a especificação divulgada pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerá a descrição do Termo de Referência para efetivação da contratação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item 2.3 poderá ensejar sua desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - No caso de itens ou grupos destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso permitida sua participação, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

2.6.1 - Nos termos do art. 4º, §§1º e 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os itens cujo valor estimado por 1 (um) ano for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não será aplicado o tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

2.7 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as normas previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências de habilitação específicas elencadas no Termo de Referência e seus anexos.

2.8 - Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.4.1 - Entende-se por impossibilitada de participar da licitação a empresa impedida de licitar/contratar com o Município de Uberlândia e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.

2.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9 - O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 - O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua

como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.14 - A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - Caso permitida sua participação, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (quando permitida sua participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, quando permitida sua participação.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 - Valor unitário e valor total do(s) item(ns).

4.1.1.1 - A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$) e limitado a 02 (duas) casas decimais (R\$ XX, XX).

4.1.2 - Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

4.1.3 - Modelo/versão (se aplicável);

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - Na licitação que envolva os serviços prestados com dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão ou locação de mão de obra para fins de enquadramento tributário, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo a licitante a responsabilidade de elaboração da proposta com a adequada incidência da tributação aplicável.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital e seus anexos.

4.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12 - Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc.).

5.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.7 – Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

5.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.11 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12 - O modo de disputa adotado será o “aberto”.

5.13 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 - Empresas brasileiras;

5.21.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

5.22.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º), sem prejuízo do procedimento de desconsideração da personalidade jurídica indireta prevista no art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 166 do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

6.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 2.6 deste edital.

6.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, a informação dos acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho utilizadas no cálculo do valor estimado pela Administração estão indicadas nas planilhas de custos e formação de preços que integram o edital como anexo.

6.7.1 - O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

6.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.3.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão

6.8.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3 - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4 - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5 - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15 – Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16.1 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

6.16.2 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.16.3 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo

6.16.4 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16.5 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16.6 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.16.7 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.16.8 - Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Diretoria Requisitante a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

6.16.9 - Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada no sítio do DMAE, autuada no processo.

6.17 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, observada as condições específicas definidas no Termo de Referência.

7.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio.

7.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 – Caso tenha sido definido no Termo de Referência, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá promover AGENDAMENTO, observando as condições fixadas no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2 - Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.14 - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4.1 - Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico ComprasGov.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.uberlandia.mg.gov.br.

9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 - Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos, sem prejuízo das demais responsabilidades, às sanções dispostas na referida norma federal e de acordo com o procedimento definido no Capítulo XIV na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e expostas no Decreto Municipal nº 20.154, de 01 de fevereiro de 2023.

9.2 - Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

9.3 - A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 136 e seguintes do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

9.4 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

9.5 - A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.6 - As sanções serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou outro que vier a substituí-lo

9.7 - Durante o processo administrativo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e suas alterações, como ato lesivo contra a administração pública, cópias necessárias à apuração da responsabilidade deverão ser remetidas à Controladoria Geral do Município, com despacho

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Atendendo às exigências contidas no artigo 8, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações, a fiscalização e o gerenciamento da relação jurídica observarão o disposto no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

10.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Fiscal de Contrato ou a Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, dará ciência à Contratada para adoção das providências necessárias para sanar os vícios, defeitos e/ou incorreções verificadas, como medidas administrativas iniciais.

10.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4 - O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

10.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato ou da Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, serão encaminhadas ao Gestor de Contrato para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no inciso XVI do artigo 23 do Decreto Municipal nº 20.154 de 2023 e suas alterações.

10.6 - Caberá ao Gestor de Contrato o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento da contratação.

10.7 - Maiores deliberações acerca da fiscalização contratual estarão previstas no Termo de Referência.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O pregoeiro declarará a vencedora por meio de relatório final, seguindo os autos posteriormente para a necessária adjudicação e homologação por parte do Ordenador de Despesas.

11.2 - A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

11.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante.

11.2.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@dmae.mg.gov.br.

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.uberlandia.mg.gov.br.

13.11 - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial bem como os cadastrados no SICAF, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

13.12 - Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retornar com mensagem de erro.

13.13 - A empresa deverá incluir os domínios @uberlandia.mg.gov.br e @dmae.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

13.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO 02 – Termo de Referência

- Avaliação Mensal da Contratada

ANEXO 03 – Estimativa de Preços

ANEXO 04 – Relatório de Pesquisa de Preços

ANEXO 05 – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO 06 – Minuta de Termo de Contrato

Uberlândia/MG, data da assinatura eletrônica.

ANEXO 01

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de laboratório de ensaios acreditados pelo INMETRO para prestação de serviços de coleta e análises físico-químicas, microbiológicas e toxicológicas de águas residuárias domésticas e não domésticas, seus efluentes tratados, água bruta de corpos hídricos receptores e águas de poços de monitoramento, lodo desidratado, solos e ar atmosférico.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. AUTARQUIA MUNICIPAL

Departamento Municipal de Água e Esgoto; Autarquia Municipal, Lei Nº 1.555 de 23/11/1967, CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 Inscrição Estadual Isento; Uberlândia - Minas Gerais.

2.2. ÁREA SOLICITANTE

Núcleo de Análises Químicas e Qualidade.

2.3. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

- Fernando Marques dos Santos, Matrícula 3167-4
- Meirielly Marcelina Palhares, Matrícula 3033-3
- Fabiano Nunes de Oliveira, Matrícula 2188-1
- Marcelo Costa de Araújo, Matrícula 2340-0
- Adriele Vieira de Souza, Matrícula 3082-1

2.4. OBJETIVO

Contratação de laboratório de coleta e análises físico-químicas, microbiológicas e toxicológicas, acreditado pela ISO IEC 17025, para atendimento às condicionantes de operação das Estações de Tratamento de Esgoto do DMAE e atendimento às ações do PREMEND (Decreto Nº 13.481/2012), conforme às exigências da Deliberação Normativa COPAM Nº216 de 27/10/2017.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

DESCRIÇÕES GERAIS

O DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto – é responsável por todo o sistema de Tratamento de Água e Esgoto do município de Uberlândia.

A Diretoria Geral Adjunta tem por finalidade assessorar o Diretor Geral perante as demais diretorias nos processos decisórios, bem como na supervisão das unidades administrativas, propondo diretrizes para o planejamento integral de ação da Autarquia.

O Núcleo de Análises Químicas e Qualidade faz parte da Diretoria Geral Adjunta e tem por finalidade assessorar e promover a realização dos serviços de análises químicas e biológicas relativas à qualidade dos esgotos sanitários captados, da qualidade dos efluentes provenientes de tratamento e retornados ao meio ambiente.

Além disso, o Núcleo de Análises Químicas e Qualidade se caracteriza por serviços auxiliares de monitoramento da qualidade no decorrer dos processos de tratamento e das suas eficiências para o pleno cumprimento da sua finalidade.

3.1. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O tratamento de esgoto ocorre de maneira contínua, demandando um monitoramento químico e biológico ininterrupto e regular em várias etapas. São monitorados o esgoto bruto e efluentes de estações de tratamento de esgoto (ETEs), água bruta de corpos d'água receptores (à montante, jusante) e águas de poços de monitoramento do lençol freático associados às valas de infiltração, bem como das características de seus resíduos sólidos (lodo desidratado), solos próximos às valas de infiltração e ar atmosférico visando a eficácia do tratamento e manutenção da qualidade ambiental.

As atividades de tratamento de esgoto das ETEs do DMAE, se enquadram como atividades potencialmente poluidoras pela Política Nacional do Meio Ambiente (Lei federal Nº 6.938/1981) e, portanto, sujeita a licenciamento ambiental. Em decorrência do licenciamento e suas condicionantes – e respeitando os princípios de planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais e acompanhamento do estado da qualidade ambiental da mesma lei – o órgão ambiental exige que seja realizado um programa de automonitoramento como, por exemplo, de efluentes líquidos, de corpo receptor, águas de poços de monitoramento, lodo desidrato, solos próximos às valas de infiltração e ar atmosférico.

Além dos recebimentos de efluentes domésticos, o DMAE recebe, monitora e fiscaliza efluentes não domésticos através de seu Programa de Recebimento e Monitoramento de Efluentes Não Domésticos (PREMEND) regulamentado pelo decreto Nº 13.481/2012 e atualizações. O programa é destinado a pessoas físicas e jurídicas que lançam efluentes não domésticos na rede coletora pertencente ao sistema de esgotamento sanitário da autarquia.

Os automonitoramentos devem ser realizados através de métodos de amostragem aprovados pelo INMETRO e, na ausência de tais normas, pelo *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA. A acreditação dada pelo INMETRO para os métodos e análises em questão requer que o laboratório tenha os requisitos gerais de competência descritos na ISO/IEC 17025.

Dessa forma, conclui-se que tais análises não poderiam ser realizadas por núcleo próprio da autarquia, considerando as seguintes dificuldades: 1) acreditação supracitada; 2) falta de estrutura e equipamentos para

realização de determinadas análises.

Por fim, além das análises propriamente exigidas pelo órgão ambiental (em número e tipo), o DMAE necessita de análises adicionais, do interesse da própria autarquia. Estas não poderiam ser executadas integralmente pelo Núcleo de Análises Químicas e Qualidade, seja por sua infraestrutura ou pela demanda a fim de melhorar os processos de tratamento de esgoto, aumentar a confiabilidade dos resultados alcançados e possibilitar a comparação com dados obtidos em laboratórios próprios.

3.2. SOLUÇÃO ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade mencionada de que as análises sejam realizadas em estabelecimento acreditado, conforme prevê a deliberação normativa COPAM Nº216 de 2017, é imperativo que seja contratado laboratório de terceiro.

As quantidades de análises e tipos levantados estão de acordo com o exigido pelo órgão ambiental e pelo histórico da necessidade do DMAE para os anos anteriores, considerando também as necessidades atuais e futuras. Os quantitativos se encontram em tópico específico deste estudo.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Tendo em vista que o Plano de Contratações Anual ainda não é obrigatório por força do art. 38, parágrafo único do Decreto Municipal Nº 20.154/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. FASE DE HABILITAÇÃO

As licitantes deverão comprovar aptidão na prestação de serviços de semelhante complexidade técnica e administrativa por meio da apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. Vistoria Prévia

- Atestado de que a licitante conhece o local e as condições da realização do serviço após a realização da visita, ou Atestado de que conhece o local e as condições da realização do serviço mesmo sem ter realizado a visita, ou ainda Declaração formal, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação independentemente da visita.

Tal documento acima justifica-se pela previsão em lei. Os serviços serão executados em locais que possuem complexidades técnicas, e a exigência visa garantir a segurança jurídica à autarquia frente a eventuais dificuldades encontradas pela contratada.

5.1.2. Necessidade de registros e certificações do produto

- Documento emitido pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) com Escopo da

Acreditação pela ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 vigente para Laboratório de Ensaio, que deverá conter acreditação para todos os ensaios no lote que caracterize a parcela principal do objeto, bem como deverá conter acreditação para amostragem das matrizes do mesmo lote.

Tal documento acima justifica-se pela previsão expressa das acreditações na Deliberação Normativa COPAM 216/2017.

5.1.3. Qualificação técnico-operacional

As licitantes deverão ainda comprovar capacidade técnico-operacional através da apresentação de contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Comprovada prestação de serviço de coleta e análises, com, no mínimo, a execução de 5.000 ensaios para as uma ou mais matrizes constantes no lote principal.
 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Tal exigência justifica-se pela necessidade de que a licitante comprove que seja capaz de executar os serviços no volume solicitado, respeitando o quantitativo máximo de 50% de acordo com a lei de licitações. O volume de ensaios é considerável devido ao número de estações de tratamento atendidas e empresas dentro do escopo do PREMEND.

5.1.4. Qualificação técnico-profissional

- Comprovação que a empresa possui em seu corpo técnico, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de experiência anterior por execução de serviço de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, conforme art. 67, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - O(s) referido(s) atestado(s) técnico(s) poderá(ão) ser firmado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá(ão) ter sido emitido(s) em nome de profissional(ais) comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, na data de apresentação da documentação para habilitação e pertencente(s) ao corpo de Responsáveis Técnicos da empresa;
 - A comprovação de que o profissional pertence ao corpo técnico da licitante será estabelecida pela apresentação de cópia da carteira de trabalho (Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - cópia da folha de identificação do trabalhador e da folha de registro do contrato de trabalho) ou ficha de registro de empregados em que conste o licitante como contratante, pela vinculação societária ou pela qualidade de diretor da empresa, do contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
 - O(s) atestado(s) técnico(s) emitido(s) em nome do(s) profissional(ais) de nível superior somente poderá(ão) ser utilizado(s) por uma única empresa licitante, nesta licitação. Caso

o(s) mesmo(s) atestado(s) seja(m) apresentado(s) por mais de uma licitante, o(s) mesmo(s) não será(ão) considerado(s) como documento(s) comprovador(es) da qualificação técnica requerida.

Tal documento acima justifica-se pela necessidade de que os Relatórios de Ensaios contenham as assinaturas dos responsáveis técnicos. Além disso, para o Lote/Matriz 4 – Ar atmosférico, é necessário que seja realizado laudo técnico.

5.1.5. Qualificação econômico-financeira

O volume financeiro envolvido tendo como estimativa os contratos anteriores, a natureza contínua do serviço a importância dele para o município fazem com que a exigência de habilitação econômico-financeira seja proporcional e necessária para a segurança da saúde pública.

Como trata-se da concessão de serviços públicos extremamente necessários para a população, que visa expandir os serviços para melhorar a prestação e alcance no município é necessário que a empresa que inicie os trabalhos esteja apta financeiramente em atender plenamente as obrigações elencadas no Termo de Referência.

Nesse sentido, em atendimento à Lei Federal nº 14.133 (artigo 69), a Administração prevê no edital, a adoção de índices financeiros que possam aferir a saúde financeira dos licitantes que ocorrerem ao processo.

No dizer de Lawrence Jeffrey Gitman, renomado estudioso da matéria, “um único índice financeiro não fornece informações suficientes para se julgar o desempenho global de uma empresa. Somente quando um grupo de índices for avaliado é que se poderá fazer julgamentos razoáveis.” Continua o autor: “Os índices financeiros podem ser subdivididos em quatro grupos ou categorias básicas. São eles: os índices de liquidez, os índices de capital de giro, os índices de endividamento e os índices de rentabilidade ou lucratividade. Os três primeiros medem, fundamentalmente, risco, enquanto os índices de rentabilidade medem o retorno.”

Assentada no ensinamento, esta Administração adota para a aferição buscada, os índices de liquidez (corrente e geral) e do grau de endividamento.

A liquidez, segundo Gitman, “é a capacidade de uma empresa para satisfazer suas obrigações no curto prazo”. Já a situação do endividamento, “indica o montante de recursos de terceiros que está sendo usado, na tentativa de gerar lucros”. Em outras palavras, “quanto maior o endividamento a custos fixos ou alavancagem financeira, de uma empresa, maior será o seu risco e o retorno esperado”.

Os Índices mencionados visam qualificar empresas que tenham melhor capacidade financeira para executar os serviços e realizar as demais demandas presentes no Termo de Referência, em todas as suas fases e enquanto durar a contratação, independente de eventuais situações perturbadoras que possam vir a ocorrer, ligadas aos aspectos de pagamentos a fornecedores e/ou outros terceirizados (minimização do risco).

Por meio destes indicadores e como as próprias experiências em contratos anteriores têm mostrado, é possível verificar a saúde financeira e a disponibilidade de recursos que a empresa possui e, ao mesmo

tempo, avaliar sua capacidade para cumprir a execução da futura contratação, pois, incumbirá, à contratada, antecipar seus próprios recursos, para executar o objeto, com posterior ressarcimento (capital de giro).

Além disso, todos os indicadores são aptos a demonstrar a posição financeira da empresa, permitindo a verificação das possibilidades de execução dos serviços, no que tange aos encargos econômicos que ficarão sob sua responsabilidade.

5.2. REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELAS CONTRATADA

5.2.1. Documentação

A contratada deverá apresentar à contratante os documentos abaixo listados para demonstrar a capacitação técnica de seus laboratórios:

- Cópia autenticada do certificado de acreditação junto ao INMETRO;
- Listagem de todos os instrumentos e equipamentos do laboratório;
- Escopo da acreditação junto ao INMETRO;
- Documentação que comprove conformidade à Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei federal Nº 12.305/2010) caso se enquadrem como sujeitas à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (Art. 20, incisos I e II), inclusive na geração de resíduos perigosos.
- Relatório da quantidade de não-conformidades ocorridas nos últimos 12 (doze) meses;
- Cópia autenticada do manual de qualidade do laboratório;
- Cópia autenticada da declaração de política de qualidade do laboratório;
- Cópias autenticadas das declarações de imparcialidade e confidencialidade do gerente da qualidade e do gerente técnico;
- Currículos dos Gerentes Técnicos e da Qualidade.

5.2.2. Obrigações especiais da Contratada

A contratada deverá manter durante a vigência contratual a acreditação junto ao INMETRO com o escopo das análises voltadas ao meio ambiente/saneamento para todos os parâmetros listados para o esgoto bruto e efluentes de ETES, água bruta de montante e jusante de lançamento dos corpos hídricos e águas de poços de monitoramento, e empreendimentos que geram efluentes não domésticos (com exceção do fósforo inorgânico e orgânico e do nitrogênio orgânico).

A contratada ou subcontratada deverá ter acreditação, no mínimo, para 50% da lista de ensaios constante no Lote 3: lodo desidratado.

Em todos os casos, as análises deverão obedecer às metodologias descritas na referência *American Public Health Association – Standard Methods For The Examination Of Water and Wastewater – 23ª edição* ou mais recente.

A contratada deverá manter durante a vigência contratual o registro atualizado do responsável técnico junto ao órgão competente da classe.

A contratada deverá assinar o Checklist de Avaliação da Coleta.

Apresentar no início do contrato, e anualmente em caso de prorrogação contratual:

Cópia da acreditação atualizada junto ao INMETRO;

Cópia do livro de Procedimentos Operacionais Padrão.

- Listagem de todos os instrumentos e equipamentos do laboratório;
- Relatório da quantidade de não-conformidades ocorridas nos últimos 12 (doze) meses;
- Cópia do manual de qualidade do laboratório;
- Cópia da declaração de política de qualidade do laboratório;
- Cópias das declarações de imparcialidade e confidencialidade do gerente da qualidade e do gerente técnico;
- Currículos dos Gerentes Técnicos e da Qualidade.
- Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações no escopo de fornecimento para análise e decisão do DMAE;
- Zelar para que seus empregados se mantenham devidamente identificados por meio de crachás de identificação e devidamente uniformizados de forma condizente e dentro dos padrões de higiene pessoal, sempre que estiverem circulando nas dependências do DMAE;
- Apresentar os veículos, em perfeitas condições de uso, de fabricação posterior a 2014 e proceder à substituição deles caso apresentarem com algum defeito que impossibilite o uso adequado.
- Os veículos deverão ser identificados com a logomarca e o nome da contratada. Nesta identificação deverá conter uma numeração que diferencie uma viatura da outra.
- São obrigações da CONTRATADA e correrão por sua conta exclusiva, além dos encargos previstos no escopo de fornecimento, no que couber ao objeto do contrato:
- As despesas e providências necessárias à inscrição junto aos órgãos e repartições públicas competentes;
- Obtenção de todas as licenças e franquias necessárias para a perfeita prestação do serviço, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao contrato e à segurança pública;
- Cumprimento das Normas Regulamentares – NR's, especialmente as de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, obrigando seus empregados e subcontratados a utilizarem os equipamentos de proteção individual necessários para elidir a periculosidade e/ou insalubridade, bem como apresentando sua certificação;
- Dispor de todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços inerentes ao fornecimento do equipamento, de acordo com as especificações técnicas, assumindo as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e movimentação de tais materiais, bem como respectivas perdas e estocagem;
- Comunicar oficialmente por escrito ao DMAE a ocorrência de qualquer irregularidade, bem como as providências a serem tomadas;
- Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, os quais o DMAE se reserva o direito de rejeitá-los justificadamente caso não satisfaçam os padrões especificados;
- Não subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, os serviços adjudicados sem prévia e expressa anuência do DMAE;
- Prestar os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários à Fiscalização do DMAE;
- Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do DMAE, o profissional impedido de executar os serviços ou aquele que não esteja atingindo os objetivos pactuados neste contrato, não permitindo que a mão de obra que tenha cometido falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantida ou volte a executar tarefas nas instalações da CONTRATANTE;
- Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e

por escrito do DMAE;

Não permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do DMAE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;

Não utilizar o nome do DMAE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do DMAE;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do DMAE;

Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;

Proibir seus empregados de solicitar serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços ao DMAE;

Não utilizar ou contratar a mão de obra das empresas terceirizadas que prestam serviços ao DMAE para a realização total ou parcial dos trabalhos de responsabilidade da CONTRATADA.

São de responsabilidade da Contratada todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do DMAE.

Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;

Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas internas do DMAE relativas à segurança e proteção ambiental;

Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

Atender, no que lhe couber, as disposições previstas na Lei nº 12.305/2010 de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional dos Resíduos Sólidos) e no Decreto Nº 10.936/2022 que a regulamenta, independentemente da existência de culpa, a obrigação de reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;

Não se prevalecer de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades;

Disponer de todas as ferramentas necessárias para elaboração de relatórios e captação de dados;

Zelar para que todos os serviços sejam executados por profissionais comprovadamente qualificados.

5.2.3.Equipamentos

A contratada deverá possuir ou dispor de todos os equipamentos necessários para as análises realizadas.

Serão aceitos, desde que aprovado pela equipe técnica do DMAE, equipamentos equivalentes ou tecnologias superiores aos citados acima desde que eles apresentem no mínimo a mesma eficácia durante a realização dos ensaios.

5.2.4.Da Execução

As normas laboratoriais a serem cumpridas e as normas e padrões de qualidade ambiental a serem adotadas para o efetivo cumprimento das condicionantes ambientais estão esquematizadas para cada lote na [TABELA 1](#).

Caso quaisquer legislações, normas, resoluções ou condicionantes forem alteradas ou atualizadas, a contratada deverá anteder conforme a nova determinação.

A qualquer tempo, a equipe técnica do DMAE poderá visitar as instalações da contratada, e de sua eventual subcontratada, onde será verificado se a empresa possui laboratório com todas as características necessárias para a realização das análises declaradas como acreditadas, como por exemplo:

O perfeito funcionamento do laboratório e a perfeita execução da rotina de análise das amostras no laboratório, desde o recebimento das amostras até a emissão de resultados, inclusive, mas não somente, a cadeia de custódia, a execução das análises e a interpretação dos resultados;

A forma de recebimento das amostras, o seu adequado armazenamento, bem como o descarte correto delas (cadeia de custódia das amostras);

A quantidade e o estado dos equipamentos necessários para a realização das análises, bem como o perfeito funcionamento deles;

Os equipamentos descritos no item acima devem ser dos mesmos modelos utilizados nos métodos constantes nas normas internacionais consagradas, e na falta dessas normas, nas normas da ABNT;

O estado de conservação e armazenamento dos reagentes químicos necessários para a realização das análises, bem como as suas respectivas validades;

Se a empresa possui boas práticas ambientais e destinação adequada de seus resíduos gerados nos processos laboratoriais, atendendo às solicitações dos órgãos responsáveis pela fiscalização ambiental da cidade onde a licitante está instalada;

Se as rotinas dos laboratórios e das demais unidades (procedimentos, recebimento e conservação de amostras, realização de análises, reagentes e manipulações, entre outros) demonstram-se adequadas para a perfeita prestação do serviço;

A situação do sistema de gestão (NBR ISO/IEC 17025:2017) e acreditação junto ao INMETRO, e a capacidade de manutenção destes por parte da licitante;

Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental que promovam a eficiência energética, a conservação e o uso racional da água, que tenham especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível, e que os custos sejam compatíveis com o praticado no mercado.

Os serviços serão executados sob duas modalidades: por cronograma e por demanda.

No escopo das ETes do DMAE, os serviços por cronograma visam atender às necessidades previsíveis e regulares, e deverão ser executados pela contratada de acordo com as análises previstas para cada mês, bimestre, semestre ou ano, e de acordo com cada localidade e pontos de coleta (Cronograma 1).

Todos os serviços por cronograma no escopo das ETes do DMAE para efluentes domésticos e corpos d'água (montante e jusante) do [Lote 1](#) deverão ser executados via amostragem composta com regime de amostragem detalhado neste termo de referência (Vide item: Amostragens compostas).

No escopo do PREMEND, os serviços obedecerão a um cronograma semanal com prazos detalhados na [TABELA 3](#).

Ordinariamente, o DMAE poderá solicitar reagendamentos com antecedência mínima de 5 dias úteis. Em caráter extraordinário, poderá combinar, em comum acordo, em prazos menores.

Em casos de iminência ou ocorrência de degradação da qualidade ambiental nos termos da Lei

Complementar 140/2011, Art. 17, §2º, a contratada deverá realizar os serviços de forma prioritária em relação a outros clientes.

Todos os atos relativos ao cronograma, agendamentos e reagendamentos devem possuir alguma forma de registro, seja reunião com ata, ofício ou correio eletrônico, e devem ser emanados do fiscal de contrato ou endereçados a ele.

Além dos quantitativos de serviços realizados por cronograma, a contratada deverá executar serviços sob demanda do DMAE. Tais serviços sob demanda devem ser executados sob agendamento do DMAE dentro da vigência do contrato a qualquer tempo. As coletas dos serviços sob demanda deverão ocorrer no prazo máximo de 48 horas da requisição dos serviços.

Os quantitativos dos serviços por cronograma e por demanda são estimativos. Os serviços por demanda representam aproximadamente 20% do total dos quantitativos apresentados, e já fazem parte da soma de unidades dos quatro lotes nas TABELAS 4, 5, 6 e 7.

Os serviços realizados por cronograma e por demanda poderão ocorrer em datas e horários independentes.

Tabela 1. Resumo das legislações, normas laboratoriais a serem cumpridas e padrões de qualidade ambiental a serem observadas na execução dos serviços pela contratada de acordo com cada Lote (organizado por matriz ambiental) e unidades do DMAE (ETEs ou PREMEND). L1: Corpos d'água, águas de poços de monitoramento e efluentes domésticos e não domésticos; L2: Lodo Desidratado; L3: Solos próximos às valas de infiltração; L4: Ar atmosférico.

Escopo	ETEs	PREMEND	L1	L2	L3	L4	Documento	Descrição
Normas Laboratoriais	x	x	x	x	x	x	Lei federal 12.305/2010	Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS
	x	x	x	x	x	x	Deliberação Normativa COPAM 216/2017	Exigências para laboratórios que emitem relatórios de ensaios ou certificados de calibração referentes a medições ambientais
	x	x	x	x	x		Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025/2017	Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração
	x	x	x	x	x	x	Norma Inmetro NIT-DICLA-057	Critérios para acreditação da amostragem para ensaios de águas e matrizes ambientais
	x	x	x	x	x		SMEWW 24a Ed.	Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA
	x	x	x				Norma ABNT NBR 9.897/1987	Planejamento de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores
	x	x	x				Norma ABNT NBR 9.898/1987	Preservação e Técnicas de Amostragem de Efluentes Líquidos Industriais e Domésticos
	x		x				Norma ABNT NBR 13.895/1997	Construção de poços de monitoramento e amostragem
	x		x				Norma ABNT NBR 15.847/2010	Amostragem de água subterrânea em poços de Monitoramento, Métodos de purga
	x			x			Norma ABNT NBR 10004/2004	Resíduos sólidos – Classificação
	x			x			Norma ABNT NBR 10005/2004	Procedimento para obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos
	x			x			Norma ABNT NBR 10006/2004	Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos
	x			x			Norma ABNT NBR 10007/2004	Amostragem de resíduos sólidos
	x				x		Lopes & Alvarez, 1999	Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 1 – Amostragem de solo, pag. 13 -20
		x	x				Decreto Municipal 13.481/2012	Programa de Recebimento e Monitoramento de Efluentes Não Domésticos do Município de Uberlândia-MG – PREMEND
Normas e Padrões de Qualidade Ambiental		x	x				Norma ABNT NBR 13.402/1995	Caracterização de cargas poluidoras em efluentes líquidos industriais e domésticos
	x	x	x				Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG 8/2022	Classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes
	x		x				Resolução CONAMA Nº 357/2005	Classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes
	x		x				Resolução CONAMA Nº 430/2011	Condições e padrões de lançamento de efluentes
	x		x				Resolução CONAMA Nº 396/2008	Classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas
						x	Programa de Automonitoramento - ETE Uberabinha	Licenciamento ambiental: “Alteração da condicionante nº 10 do Programa de Automonitoramento (Anexo II), item 3 da licença nº 081/2020 SUPRAM - ETE Uberabinha”
						x	Decreto Municipal 10.847/2007	Regulamenta o art. 126, da Lei Complementar 17/1991, que “dispõe sobre a política de proteção, controle e conservação do meio ambiente e dá outras providências”
		x	x				Norma ABNT NBR 9800/1987	Critérios para lançamento de efluentes líquidos industriais no sistema coletor público de esgoto sanitário

5.2.5.Amostragem

Localidades

As amostragens serão realizadas nos seguintes locais:

As amostragens serão realizadas nos seguintes locais:

ETE Uberabinha, de acordo com o automonitoramento do licenciamento ambiental:

- Entrada da ETE, na etapa preliminar, esgoto bruto à montante das grades grossas manuais (Coordenadas: -18.881797°, -48.326381°, erro: < 5 m);
- Saída da ETE, na etapa de lançamento do efluente final (Coordenadas: -18.883236°, -48.329974°, erro: < 5 m);
- Rio Uberabinha, à montante e à jusante do lançamento do efluente tratado;
- Lodo desidratado de esgoto (saída da centrífuga);
- Ar atmosférico.

Demais localidades:

ETE Cruzeiro dos Peixotos (-18.724926°, -48.368748°),

ETE Ipanema (-18.861667°, -48.210083°),

ETE Marielza (-18.895775°, -48.152914°),

ETE Martinésia (-18.751675°, -48.420192°),

ETE Miraporanga (-19.255350°, -48.430325°),

ETE Tapuیرama (-19.133942°, -47.935436°),

Amostragens de acordo com os respectivos automonitoramentos nos licenciamentos ambientais nos seguintes pontos:

- Entrada da ETE, na etapa preliminar, para esgoto bruto;
- Saída da ETE, para o efluente final;
- À montante e à jusante do lançamento nos corpos hídricos receptores (rios, riachos ou córregos);
- Águas de Poços de monitoramento do lençol freático associados às valas de infiltração;
- Lodo desidratado de esgoto (saída da centrífuga);
- Solos próximos às valas de infiltração;

Em pontos de amostragem em imóveis de pessoas físicas e jurídicas, cadastradas ou não, sob o escopo do PREMEND em seus monitoramentos e ações de fiscalização.

Em Uberlândia e distritos, a critério do DMAE, para ar atmosférico.

As coletas serão supervisionadas por ao menos um servidor do corpo técnico do DMAE.

A contratada deverá dispor de dois veículos nas coletas de efluentes, montante e jusante da ETE Uberabinha.

Procedimentos e Normalizações

A contratada deverá realizar a calibração de seu pHmetro na presença do técnico do DMAE no início de todas as coletas.

A contratada deverá realizar o transporte das amostras adequadamente e preservadas de acordo com a ABNT NBR 9.898 de 1987 – Preservação e Técnicas de Amostragem de Efluentes Líquidos Industriais e Domésticos, a fim de serem evitados riscos de contaminação e comprometimento das amostras coletadas.

As amostragens de águas de poços de monitoramento devem seguir a ABNT NBR 13.895 – Construção de poços de monitoramento e amostragem. O laboratório deverá fornecer no relatório o nível de água no poço amostrado, utilizando um sensor para tal. Para a amostragem deverá ser realizado o método de purga da ABNT NBR 15847 – Amostragem de água subterrânea em poços de Monitoramento, Métodos de purga.

A amostragem de solos próximos às valas de infiltração deverá ser realizada nas camadas de 0-20 cm, 20-40 cm e 40-60 cm conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 1 – Amostragem de solo, pag. 13 -20” (Lopes & Alvarez, 1999) ou a que vier substituí-la. As amostras deverão ser retiradas antes, após e entre as valas de infiltração.

A amostragem de ar atmosférico na ETE Uberabinha deverá ser realizada em no mínimo 3 pontos diferentes, levando em consideração a direção predominante dos ventos e 1 amostra no ponto central do empreendimento e 2 pontos nos bairros mais próximos do empreendimento, sendo os bairros Taíman e Guarani. As amostragens restantes deverão ser realizadas em pontos a critério do DMAE, incluindo, mas não limitado a: outras ETEs, estações elevatórias e seus perímetros em Uberlândia e seus distritos.

Frequência

Nas ETEs, as coletas deverão ser realizadas de acordo com o seguinte cronograma ([TABELA 2](#)):

Tabela 2. Regularidade das análises em Estações de Tratamento de Esgoto para 2025¹.

Local	Mensal			Bimestral			Semestral				Anual		
ETE Uberabinha	ES ²	MJ ²	LD				ES ²	MJ ²	AA	TO			
ETE Cruzeiro dos Peixotos				ES ²			ES ²				SO	PM	TO
ETE Ipanema				ES ²	MJ ²	LD	ES ²	MJ ²					TO
ETE Marelza				ES ²			ES ²					PM	TO
ETE Martinésia				ES ²	MJ ²		ES ²	MJ ²					TO
ETE Miraporanga				ES ²	MJ ²		ES ²	MJ ²					TO
ETE Tapuira				ES ²	MJ ²		ES ²	MJ ²					TO

ES - entrada e saída; MJ - montante e jusante; PM - poços de monitoramento; LD - lodo desidratado; SO – Solo; AA – Ar atmosférico. TO – Teste de toxicidade aguda e teste de toxicidade crônica.

¹Em todos os casos, análises sob demanda poderão ser requisitadas.

²Todas as amostragens para ES e MJ deverão ser do tipo amostragem composta.

A contratante fornecerá Planos de Amostragem, por ETE, com os serviços que deverão ser cumpridos durante a vigência do contrato.

Os Planos de Amostragem definirão os serviços e ensaios a serem realizados por cronograma ([TABELA 2](#)), com as respectivas coordenadas geográficas dos pontos de amostragem.

As coletas nos empreendimentos sob o escopo do PREMEND poderão ser diárias. A contratada deverá ter flexibilidade para definir um cronograma junto ao PREMEND a cada semana, sempre em relação às atividades da semana seguinte.

As amostragens sob o escopo do PREMEND poderão ser simples ou compostas, a critério dos técnicos do PREMEND e em regime de amostragem detalhado neste termo de referência (Vide item: Amostragens compostas)

Em casos excepcionais, a contratada deverá ter a disponibilidade de reagendamentos para a mesma semana ou no mesmo dia.

Poderão ser solicitadas, previamente agendadas, amostragens em algumas empresas no período noturno, inclusive aos finais de semana e feriados para melhor caracterização do sistema.

O DMAE se reserva o direito de requerer até 10% das coletas do PREMEND entre 18:00 e 05:00.

Casos particulares de empreendimentos cadastrados no PREMEND que operem no sistema de batelada, o período de amostragem poderá ser reduzido com a diminuição do período de amostragem, sendo determinado na solicitação ou fiscalização dos serviços pela Coordenação do Núcleo de Efluentes não Domésticos.

Amostragens compostas

As amostragens compostas da ETE Uberabinha devem ser realizadas com no mínimo uma hora de intervalo, na entrada e saída do efluente, compreendendo no mínimo 6 (seis) amostragens, podendo ocorrer por um período de até 8 horas, contemplando o horário de pico de vazão, de acordo com o Plano de Amostragem da ETE.

Para o corpo receptor da ETE Uberabinha, as amostragens deverão ocorrer conforme período e quantidades de amostragem da ETE, de acordo com o Plano de Amostragem.

Para as demais ETEs do DMAE e seus corpos hídricos receptores, as amostras deverão ser realizadas durante um período mínimo de 2h consecutivas com coletas em intervalos de no mínimo 30 minutos, totalizando 4 (quatro) amostragens, de acordo com os respectivos Planos de Amostragem.

As amostragens compostas em imóveis sob o escopo do PREMEND geralmente são realizadas em intervalos de 50 minutos, porém os intervalos podem variar a critério técnico do DMAE e de acordo com a natureza dos empreendimentos monitorados.

5.2.6. Análises

Os métodos analíticos utilizados deverão obedecer às normas em vigor da *American Public Health Association – Standard Methods For The Examination Of Water and Wastewater* – 23ª edição ou mais recente.

Os parâmetros a analisar para as águas e efluentes devem estar de acordo com a deliberação normativa conjunta COPAM/CERH-MG Nº 8/2022 e posteriores alterações.

Os parâmetros a analisar para o lodo desidratado deverão estar de acordo com a ABNT NBR 10004, 10005, 10006 e 10007 de 2004 e posteriores alterações, devendo constar juntamente ao relatório de ensaio o laudo de análise com a classificação do sólido.

Os testes de toxicidade aguda e crônica devem ser realizados conforme a resolução CONAMA Nº 430/2011, inclusive quanto à necessidade de utilização de organismos aquáticos de pelo menos dois níveis tróficos diferentes em cada um dos ensaios ecotoxicológicos.

Os testes de toxicidade aguda devem conter a CE50 Concentração Efetiva Mediana e FT- Fator de Toxicidade para cada nível trófico.

Os testes de toxicidade crônica devem conter CENO-Concentração de Efeito Não Observado, para cada nível trófico.

O parâmetro CECR – Concentração do Efluente no Corpo Receptor deve fazer parte de todos os relatórios que incluam testes de toxicidade aguda ou crônica para a ETE Uberabinha, com a definição da fonte de informação.

Para as demais ETEs, o CECR deverá ser incluído a pedido do DMAE.

O DMAE informará os dados de vazão a serem utilizados no cálculo do CECR e a fonte da informação. Caso os dados sejam indisponíveis, o parâmetro deverá constar como 'indisponível' no Relatório de Ensaio. As análises do solo deverão ser realizadas em laboratório credenciado/homologado conforme determinado na deliberação normativa COPAM nº 216/2017.

As análises de ar atmosférico devem ser executadas através de método que seja capaz de detectar sulfeto de Hidrogênio no limite de $0,3\mu\text{g}/\text{Nm}^3$. As amostras deverão ser coletadas pelo profissional responsável pelas análises. A amostragem deverá ser realizada nos locais especificados e deve ser efetuada em um dia de estiagem para garantir que o sulfeto de hidrogênio, se presente no ar atmosférico, não seja removido pelas águas pluviais.

As amostras deverão ser armazenadas por pelo menos 7 dias após a emissão e envio do relatório de ensaio em formato digital.

5.2.7. Resultados e Prazos

Dentre outras informações de acordo com a ISO 17.025/2017, todos os relatórios de ensaio deverão reportar expressamente os seguintes dados das coletas:

Identificação e assinatura do técnico da contratada que realizou a coleta.

Identificação e assinatura do técnico do DMAE que supervisionou a coleta.

Data, hora e minuto do dia para amostragem simples, bem como data, hora e minuto do dia de cada amostragem individual que componha uma amostragem composta.

Data, hora e minuto do dia do recebimento da amostra no laboratório.

Coordenadas geográficas do ponto de amostragem efetivamente utilizado, em graus decimais, com informação expressa do Datum utilizado e estimativa do erro em metros.

Utilizar Datum WGS 84 e erro máximo admissível de 5 metros.

Fotografia do local de coleta.

Data e versão utilizada do Plano de Amostragem da contratante.

O Plano de Amostragem somente poderá ser utilizado caso esteja assinado por ambos gestor e fiscal do contrato do setor.

Os relatórios de ensaios devem ser realizados para cada amostra, onde serão detalhadas diferentes análises. Cada amostra deverá gerar um relatório que agrupará de forma organizada todas as informações exigidas pelos órgãos ambientais, e de acordo com os cronogramas pré-estabelecidos. Os parâmetros que não sejam para atendimento das condicionantes, por exemplo, na hipótese em que autarquia tenha solicitado análises adicionais sob demanda ou no cronograma, elas deverão compor, obrigatoriamente, um segundo relatório independente.

Os resultados dos testes de toxicidade aguda deverão compor relatórios individuais. Os resultados dos testes de toxicidade crônica deverão compor relatórios individuais.

Os resultados dos ensaios deverão ser disponibilizados em plataforma digital à medida que forem concluídos. Os respectivos relatórios de ensaios deverão ser emitidos em formato digital no prazo máximo de 10 dias úteis após a coleta, e em formato impresso juntamente com os documentos de procedimentos administrativos mensais até dia 20 do mês seguinte à coleta.

O sistema de gestão de laboratório deverá possibilitar acesso remoto para a contratante, para acompanhamento de todas as etapas da cadeia de custódia (coleta, análises, resultados parciais e resultados finalizados).

O Relatório de Ensaio em formato pdf e deve ser acompanhado de planilha dos resultados em formato editável em xlsx, ods ou csv.

Os resultados de análises devem especificar o limite de quantificação, limite de detecção, a incerteza, a referência bibliográfica da metodologia (inclusive a versão ou edição utilizada), e valor máximo permitido das respectivas normas supracitadas.

Os relatórios relativos a poços de monitoramento deverão informar o método de purga utilizado segundo

ABNT NBR 15847:2010.

O relatório para a análise de ar atmosférico deverá ser conclusivo, comparando-os com os parâmetros legais, contendo a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

A [TABELA 3](#) representa os prazos para a execução dos serviços:

Tabela 3. Prazos referentes a cada tipo de evento no contrato.

Coletas	Prazos
ETEs	
Cronograma anual	
Coletas	Previsão mensal de acordo com o Plano de Amostragem
Agendamentos	As datas serão agendadas sempre no mês anterior às das coletas.
Reagendamentos	Requisição de reagendamento deverá ocorrer com antecedência mínima de 5 dias úteis, ou em prazo menor, caso seja de comum acordo entre as partes. Em qualquer caso, a coleta reagendada deverá ocorrer no mesmo mês de origem.
Sob demanda	
Coletas	Execução do serviço deverá ocorrer dentro de 48 horas a partir da requisição.
PREMEND	
Cronograma semanal	
Coletas	Execução do serviço deverá ocorrer na semana seguinte à requisição.
Reagendamentos	Mesmo dia, quando possibilitam a reutilização dos recursos de uma coleta cancelada em outra, em horário compatível.
Sob demanda	
Coletas	Execução do serviço deverá ocorrer dentro de 48 horas a partir da requisição.
Resultados	
Plataforma online	À medida que os ensaios forem finalizados
Relatórios de Ensaio	
Formato Digital	Até 10 dias úteis após a coleta
Formato Impresso	Até dia 20 do mês seguinte à coleta
Outros eventos	
Documentos administrativos	Até dia 20 do mês seguinte à coleta.
Troca de Subcontratada	Informar contratante com no mínimo 15 dias úteis.
Descarte de amostra	Após 7 dias da emissão do relatório de ensaio digital.
Relatório de Ensaio de coleta suplementar	Observar prazos das coletas sob demanda e prazos de resultados.
Relatório de Ensaio de contraprova	Início do ensaio em até 2 dias úteis. Em seguida, observar prazos das coletas sob demanda e prazos de resultados.
Adequações e/ou correções dos relatórios	Recebimento em até 2 dias úteis após a requisição de correção.

5.2.8. Dos Procedimentos Administrativos

O faturamento será mensal, com base no número de análises executadas e aceitas, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês. A contratada deverá, ainda, apresentar mensalmente à contratante, a partir do dia 20 do mês seguinte aos serviços:

- Requerimento de pagamento
- Relatórios de Ensaio impressos
- Planilha de medição
- Ciência de recebimento dos Checklists de Avaliação das Coletas.
- Ciência de recebimento da Avaliação Mensal da Contratada.

A Avaliação Mensal da Contratada será feita mensalmente pelo Gestor do Contrato, verificando o atendimento dos Fatores de Desempenho, onde tal documento deverá ser anexado aos restantes dos documentos apresentados mensalmente.

Caso, no decorrer do contrato, a empresa sofrer duas avaliações consecutivas ou alternadas com pontuação inferior a 90 (noventa) pontos na Avaliação Mensal da Contratada (modelo no ANEXO II), será instaurado processo administrativo que poderá ocasionar a rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções previstas.

Caso o gestor, fiscal de contrato ou técnico do DMAE apontem quaisquer irregularidades documentais ou técnicas que possa alterar ou comprometer os resultados dos ensaios, coletas suplementares ou ensaios de contraprova poderão ser requisitados sem custos para a contratante.

As irregularidades, se sanadas por correção de documento, coleta suplementar e/ou análise de contraprova, não serão apontadas na Avaliação Mensal da Contratada, desde que realizadas tempestivamente.

6. QUANTIDADES

As quantidades dos ensaios são divididas e detalhadas em quatro lotes, de acordo com a natureza das matrizes ambientais. Cada lote/matriz possui a seguinte correspondência com a classificação de ensaios da 'Área de Atividade': Meio Ambiente por 'Subárea' e 'Produto' pela norma NIT-DICLA-016 e os documentos orientativos DOQ-CGCRE-044 e DOQ-CGCRE-041:

- Lote 1: Matriz 1 – Corpos d'água, águas de poços de monitoramento e efluentes domésticos e não domésticos. Subárea: Águas; Produto: Água Bruta, Água Subterrânea, Água Residual. ([TAB. 4](#))
- Lote 2: Matriz 2 – Lodo desidratado. Subárea: Resíduos; Produto: Resíduos Sólidos. ([TAB. 5](#))
- Lote 3: Matriz 3 – Solos próximos às valas de infiltração, Subárea: Solos, sedimentos e rochas; Produto: Solos. ([TAB. 6](#))
- Lote 4: Matriz 4 – Ar atmosférico, Subárea: Ar, Gases e Poluentes da Atmosfera; Produto: Ar Exterior. ([TAB. 7](#))

O Lote 1 representa objeto principal da licitação o qual não poderá ser subcontratado.

Os totais por linha representados nas tabelas seguintes indicam o somatório de ensaios a serem realizados no ano, considerando os serviços realizados por cronograma e os realizados sob demanda.

Os ensaios realizados por demanda, representando 20% dos quantitativos, já estão inclusos nas tabelas dos serviços por lote.

Lote 1: Matriz 1 – Corpos d'água, águas de poços de monitoramento e efluentes domésticos e não domésticos.

Tabela 4. Somatório de ensaios a serem realizados. Legenda: ES – ETEs (entrada e saída); MJ – corpos d'água receptores (à montante e à jusante); PM – poços de monitoramento; PREMEND – Programa de Recebimento e Monitoramento de Efluentes Não Domésticos.

Item	PARÂMETRO	Unidade	ES	MJ	PM	PREMEND	TOTAL
1	Alumínio total	mg/L Al				225	225
2	Amônia	mg/L				240	240
3	Arsênio total	mg/L As	6	6		100	112

4	Boro total	mg/L B				100	100
5	Cádmio total	mg/L Cd	6	6		100	112
6	Chumbo total	mg/L Pb	6	6		100	112
7	Cianetos totais	mg/L				100	100
8	Cloreto total	mg/L Cl	58	50	8	100	216
9	Clorofila a	ug/L		50			50
10	Cobalto total	mg/L Co		6		150	156
11	Cobre dissolvido	mg/L Cu	6				6
12	Cobre total	mg/L Cu				100	100
13	Condutividade elétrica	uS/cm	116	88	8		212
14	Cromo hexavalente	mg/L Cr6+	6			290	296
15	Cromo total	mg/L Cr		6		365	371
16	Cromo trivalente	mg/L Cr3+	6				6
17	DBO 5 DIAS	mg/L DBO5	116	88		460	664
18	Densidade de cianobactérias	Cell/ml		50			50
19	DQO	mg/L DQO	116	88		655	859
20	<i>Escherichia coli</i> ¹	CT/100mL	116	88	8		212
21	Estanho total	mg/L Sn	6			100	106
22	Fenóis totais (substâncias que reagem com 4aminoantipirina)	mg/L C6H5OH	30			275	305
23	Ferro dissolvido	mg/L Fe	6	6		35	47
24	Ferro total	mg/L Fe	30			100	130
25	Fluoreto total	mg/L F				135	135
26	Fósforo inorgânico ²	mg/L		30			30
27	Fósforo orgânico ²	mg/L		30			30
28	Fósforo Total	mg/L P	58	50			108
29	Mercúrio total	mg/L Hg	6	6		250	262
30	Níquel total	mg/L Ni	6	6		200	212
31	Nitrato	mg/L	58	50	8		116
32	Nitrito	mg/L	30	30			60
33	Nitrogênio amoniacal total	mg/L N	58	50	8	100	216
34	Nitrogênio orgânico ²	mg/L N	30	30			60
35	Nitrogênio total	mg/L N	30	30			60
36	Nível de água	m			6		6
37	Óleos e graxas	mg/L OG		50		655	705
38	Óleos minerais	mg/L	58				58
39	Óleos vegetais e gorduras animais	mg/L	58				58
40	Oxigênio dissolvido	mg/L OD		88			88
41	pH	-	116	88	8	655	867
42	Prata total	mg/L Ag				100	100
43	Selênio total	mg/L Se	6	6		100	112
44	Sólidos dissolvidos totais	mg/L	116	88		655	859
45	Sólidos sedimentáveis	ml/L.h	116			655	771
46	Sólidos suspensos totais	mg/L	116	88		655	859
47	Sólidos totais	mg/L	116	88		655	859
48	Substâncias tensoativas (Surfactantes)	mg/L LAS	58	50		580	688
49	Sulfato	mg/L SO4				290	290
50	Sulfeto (como H2S não dissociado)	mg/L S		6			6
51	Sulfeto total	mg/L S	30			340	370
52	Temperatura	°C				655	655
53	Toxicidade aguda em dois níveis tróficos ³	-	12			60	72
54	Toxicidade crônica em dois níveis tróficos ³	-	12				12
55	Turbidez	NTU	116	88			204
56	Vanádio total	mg/L V		6		100	106
57	Zinco total	mg/L Zn	6	6		100	112
TOTAL			1842	1502	54	10535	13933

¹*Escherichia coli*: Em Entrada e Saída de ETEs é admitido o uso da unidade NMP/100mL.

²Não é requerida a acreditação ISO/IEC 17025-2017 para fósforo orgânico, fósforo inorgânico e nitrogênio orgânico.

³Resolução CONAMA 430/2011, art. 18, § 1º: "Os critérios de ecotoxicidade previstos no caput deste artigo devem se basear em resultados de ensaios ecotoxicológicos aceitos pelo órgão ambiental, realizados no efluente, utilizando organismos aquáticos de pelo menos dois níveis tróficos diferentes."

Lote 2: Matriz 2 – Lodo desidratado.

Tabela 5. Somatório de ensaios a serem realizados em ETEs para amostras de lodo desidratado. Testes organizados por tipos: Solubilizado, Lixiviado, Massa Bruta, Microbiológicos. ≥ 50% dos parâmetros devem ser acreditados na ISO IEC 17025/2017.				
TESTES	Item	PARÂMETRO	UNIDADE	TOTAL
SOLUBILIZADO	1	2, 4 – D	mg/L	18

	2	2, 4, 5 TP	mg/L	18
	3	2,4, 5 – T	mg/L	18
	4	Aldrin	mg/L	18
	5	Alumínio	mg/L Al	18
	6	Arsênio	mg/L As	18
	7	Bário	mg/L Ba	18
	8	Cádmio	mg/L Cd	18
	9	Chumbo	mg/L Pb	18
	10	Cianeto	mg/L	18
	11	Clordano	mg/L	18
	12	Cloreto	mg/L Cl	18
	13	Cobre	mg/L Cu	18
	14	Cromo Total	mg/L Cr	18
	15	DDT	mg/L	18
	16	Dieldrin	mg/L	18
	17	Dureza	mg/L	18
	18	Endrin	mg/L	18
	19	Epóxi-heptacloro	mg/L	18
	20	Fenol	mg/L	18
	21	Ferro	mg/L Fe	18
	22	Fluoreto	mg/L F	18
	23	Heptacloro	mg/L	18
	24	Hexaclorobenzeno	mg/L	18
	25	Lindano	mg/L	18
	26	Manganês	mg/L Mn	18
	27	Mercurio	mg/L Hg	18
	28	Metoxicloro	mg/L	18
	29	Nitrato	mg/L	18
	30	Organofosforados e carbamatos	mg/L	18
	31	Pentaclorofenol	mg/L	18
	32	Prata	mg/L Ag	18
	33	Selênio	mg/L Se	18
	34	Sódio	mg/L Na	18
	35	Sulfato	mg/L SO4	18
	36	Surfactantes (tensoativos)	mg/L LAS	18
	37	Toxafeno	mg/L	18
	38	Zinco	mg/L Zn	18
LIXIVIADO	39	2,4 – D	mg/L	18
	40	2,4,5 – T	mg/L	18
	41	2,4,5 – TP	mg/L	18
	42	Aldrin	mg/L	18
	43	Arsênio	mg/L As	18
	44	Bário	mg/L Ba	18
	45	Cádmio	mg/L Cd	18
	46	Chumbo	mg/L Pb	18
	47	Clordano	mg/L	18
	48	Cromo Total	mg/L Cr	18
	49	DDT	mg/L	18

	50	Dieldrin	mg/L	18
	51	Endrin	mg/L	18
	52	Epoxi-Heptacoloro	mg/L	18
	53	Fluoreto	mg/L F	18
	54	Heptacoloro	mg/L	18
	55	Hexaclorobenzeno	mg/L	18
	56	Lindano	mg/L	18
	57	Mercúrio	mg/L Hg	18
	58	Metoxicloro	mg/L	18
	59	Organofosforados e Carbamatos	mg/L	18
	60	Pentaclorofenol	mg/L	18
	61	Prata	mg/L Ag	18
	62	Selênio	mg/L Se	18
MASSA BRUTA	63	Toxafeno	mg/L	18
	64	Alcaloides ou bases azotadas	-	18
	65	Arsênio	mg/kg	18
	66	Berílio ou seus componentes	mg/kg	18
	67	Chumbo (compostos minerais)	mg/kg	18
	68	Chumbo (compostos orgânicos)	mg/kg	18
	69	Cianeto	mg/kg	18
	70	Compostos aromáticos hidroxilados como fenóis	mg/kg	18
	71	Cromo VI	mg/kg	18
	72	Fluido de usinagem e efluentes de máquinas lavadoras	mg/kg	18
	73	Hidrocarbonetos líquidos a 80°C, exceto os já citados	mg/kg	18
	74	Mercúrio	mg/kg	18
	75	Selênio	mg/kg	18
	76	Solventes cíclicos não-parafrínicos, exceto os já citados	mg/kg	18
	77	Solventes halogenados, exceto os já citados	mg/kg	18
	78	Substâncias explosivas, exceto as já citadas	mg/kg	18
	79	Vanádio ou seus componentes	mg/kg	18
	80	Cádmio total	mg/kg	18
	81	Chumbo total	mg/kg	18
	82	Cobre total	mg/kg	18
	83	Cromo total	mg/kg	18
	84	Níquel total	mg/kg	18
	85	Zinco total	mg/kg	18
	86	Alumínio total	mg/kg	18
	87	Nitrogênio total	mg/kg	18
	88	Nitrogênio orgânico	mg/kg	18
	89	Umidade	%	18
MICROBIOLÓGICOS	90	Coliformes totais	NMP/g de ST	18
	91	Coliformes fecais	NMP/g de ST	18
	92	<i>Escherichia Coli</i>	NMP/g de ST	18
	93	Ovos de helmintos	ovos/g de ST	18
TOTAL				1674

Lote 3: Matriz 3 – Solos próximos às valas de infiltração.

Tabela 6. Somatório de ensaios a serem realizados em ETEs em solos próximos às valas de infiltração.

Item	PARÂMETRO	UNIDADE	TOTAL
1	pH (H ₂ O)	-	12
2	K (Potássio)	mmolc/dm ³	12
3	P (Fósforo)	mg/dm ³	12
4	Ca (Cálcio)	mmolc/dm ³	12
5	Mg (Magnésio)	mmolc/dm ³	12
6	S (Enxofre)	mg/dm ³	12
7	Na (Sódio)	mmolc/dm ³	12
8	Al (Alumínio)	mmolc/dm ³	12
9	CTC efetiva	mmolc/dm ³	12
10	CTC potencial	mmolc/dm ³	12
11	Matéria Orgânica	g/dm ³	12
12	Saturação por Bases	%	12
13	Umidade	%	12
14	Condutividade elétrica	dS/m	12
15	Cd (Cadmio)	mg/kg	12
16	Pb (Chumbo)	mg/kg	12
17	Cu (Cobre)	mg/dm ³	12
18	Zn (Zinco)	mg/dm ³	12
19	Hg (Mercúrio)	mg/kg	12
TOTAL			228

Lote 4: Matriz 4 – Ar atmosférico.**Tabela 7.** Somatório de ensaios a serem realizados em ETEs para ar atmosférico.

Item	PARÂMETRO	UNIDADE	TOTAL
1	Sulfeto de hidrogênio	µg/Nm ³	16
TOTAL			16

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, ALTERNATIVAS E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Os serviços a serem executados possuem uma ampla gama de prestadores que possuem métodos padronizados e equipamentos calibrados por normas reconhecidas mundialmente e acreditadas no Brasil pelo INMETRO. Dessa maneira, espera-se que a qualidade dos ensaios seja uniforme entre as licitantes concorrentes, não sendo relevante no processo licitatório o critério da técnica.

A solução escolhida foi o contrato estimativo de fornecimento contínuo com entrega parcelada. Esse instrumento possibilita que contratante e contratada se organizem em torno de um valor estimado mensal e permite variações mensais da demanda e pagamento. Isso se deve à necessidade do DMAE de requerer ensaios esporádicos a critério dos órgãos ambientais e na otimização de processos de tratamento.

Devido à divisão natural das análises por tipo de amostra (matriz), a equipe do estudo preliminar avaliou

que a subcontratação dos serviços para as matrizes/lotos 2, 3 e 4 seria viável e promoveria maior concorrência entre as licitantes.

Após o levantamento de mercado e alternativas não foi possível encontrar nenhuma outra modelagem de contratação ou alternativa capaz de mitigar o problema enfrentado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR E PUBLICIDADE DO ORÇAMENTO

Os valores estimados referentes aos itens são determinados pela Diretoria de Suprimentos por meio da elaboração de Relatório de Pesquisa de Preços e Mapa de Cotação, que fundamentam a estimativa de preços para a contratação.

O orçamento deverá ser aberto, pois entendemos que dar o parâmetro econômico aos licitantes é mais vantajoso para a contratação em tela pois entendemos que o mercado se interessará mais pela contratação sabendo de antemão seu preço estimado.

9. DESCRIÇÃO DO RESTANTE DA SOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os serviços, inclusos todos os custos, diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive mão-de-obra especializada, serviço de motorista, combustível lubrificantes, materiais, ferramentas, equipamentos e instrumentos especiais, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos, posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo que for necessário para execução total e completa dos serviços ocorrerão sob responsabilidade da contratada.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU ADJUDICAÇÃO CONJUNTA

10.1. FUNDAMENTAÇÃO

Em respeito à súmula Nº 247 do Tribunal de Contas da União, que afirma que “é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala”, o padrão seria firmar contratos independentes para cada um dos parâmetros constantes em todos os lotes/matrizes.

No entanto, a contratação por parâmetro seria inviável, ineficiente e não atenderia ao interesse público por perda de economia de escala, visto que o objeto não trata de aquisição de bens, e sim de serviços que necessitam um acompanhamento do DMAE em diversas etapas, desde a logística de acompanhamento de equipes de coleta, até recebimento e compilação das análises em relatórios e avaliações mensais da contratada. A contratação de uma licitante, por outro lado, reduziria drasticamente o uso de recursos humanos do DMAE durante o contrato. Tal escolha se baseia em princípio da licitação e parcelamento de serviços, expresso no inciso II do § 1º do art. 47 da Lei 14.133/2021, quando deverão ser considerados “o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens”.

E em respeito ao princípio da competitividade, explícito na Lei federal Nº 14.133/2021, este estudo técnico preliminar avaliou que a subcontratação seria um instrumento que favoreceria maior concorrência, pois permitiria a participação de licitantes de menor porte que, embora não possuam estrutura e acreditação para todos os ensaios, poderiam subcontratar laboratórios especializados, principalmente para as matrizes com menor número de testes.

10.2. SOLUÇÃO ESCOLHIDA PARA SUBCONTRATAÇÃO

A contratação possui clara predominância de serviços a serem executados em matriz de águas, representando 87,9% do quantitativo de ensaios (TABELA 8), este lote/matriz poderia ser considerado a parcela de maior relevância técnica para efeitos da Lei Nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a subcontratação de parcela principal do objeto é vedada (TCU Acórdão n.º 3144/2011-Plenário, TC-015.058/2009-0, rel. Min. Aroldo Cedraz e AG 5037272-95.2017.404.0000 5037272-95.2017.404.0000 do TRF da 4ª Região), sendo possível apenas a contratação das parcelas acessórias. Os lotes/matrizes 2, 3 e 4 representam, somadas, quantitativo minoritário (12,1%) que podem se enquadrar como parcelas acessórias (TABELA 8).

Tabela 8. Fracionamento para subcontratação.

Lote/Matriz	Descrição	Unidades	Total (%)
1	Corpos d'água, águas de poços de monitoramento e efluentes	13933	87,9
2	Lodo desidratado	1674	10,6
3	Solo próximos a valas	228	1,4
4	Ar atmosférico	16	0,1
Total		15851	100
Total Subcontratável		1918	12,1

A escolha adotada será de possibilitar a subcontratação dos lotes 2, 3 e 4. Tal escolha se justifica sob dois fundamentos. No primeiro cenário, considerando a opção de subcontratar as parcelas acessórias ou vedar completamente a subcontratação, a opção de subcontratação possibilita maior concorrência entre as licitantes, pois laboratórios que não possuem as creditações para todas as matrizes poderiam participar da licitação.

No segundo cenário, considerando as opções de subcontratar as parcelas acessórias ou realizar contratos independentes, a opção de subcontratação se mostra como vantajosa, devido à necessidade de simplificar os procedimentos administrativos, bem como de garantir a execução dos serviços para as matrizes acessórias. A garantia da execução é desafiadora para o lote/matriz 4 – ar atmosférico, visto que o DMAE já encontrou, historicamente, dificuldade em processos de licitação anteriores, existindo o risco de licitação deserta ou reduzido número de licitantes (SEI 1370.01.0033835/2022-74).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui correlação direta com os contratos administrativos Nº139/2020 e

Nº140/2020, ambos do processo licitatório Nº147/2020. Nos dois casos, foram prorrogados até 30 de junho de 2025. Como o edital permitia a prorrogação do serviço, e os contratos originais com vigência inicial em 1º de janeiro de 2021, limitado a 60 meses, resta à administração pública optar pela prorrogação até 31 de dezembro de 2025 ou optar por nova licitação.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a solução adotada, esta administração espera atender à exigência do monitoramento da qualidade ambiental requerida pelos órgãos ambientais, bem como atender à necessidade da própria autarquia para monitoramento e melhoria de seus processos de tratamento.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PARA A CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

a) Após a consolidação deste ETP, serão produzidas as fases a seguir:

- Finalizar o Termo de Referência Provisório
- Realizar a pesquisa de preços e confeccionar o Ato de Consolidação do Orçamento
- Consolidar o Termo de Referência com os valores estimados na pesquisa de preços
- Confeccionar a Requisição e demais documentos.
- Enviar toda a documentação para a Diretoria de Compras, requerendo a abertura do processo licitatório.

b) A equipe de fiscalização do contrato já é experiente e não será necessário o treinamento e capacitação de novos servidores para o acompanhamento até a assinatura do contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação em questão não causa impactos ambientais pelo DMAE. Espera-se que impactos ambientais pela empresa contratada seja mitigado pelo correto gerenciamento de resíduos sólidos (inclusive os perigosos), uma vez que seus planos de gerenciamento de resíduos sólidos fazem parte dos requisitos de documentação das licitantes, caso as licitantes sejam sujeitas à Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei Nº12.305/2010).

15. JUSTIFICATIVA EM CUMPRIMENTO AO ART. 18, §2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021

Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei federal Nº 14.133, de 2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Entende-se, portanto, que a contratação nos presentes termos atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da autarquia no que tange às exigências ambientais.

ANEXO 02

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais físico-químicas e biológicas de águas residuárias domésticas e não domésticas, seus efluentes tratados, corpos hídricos receptores, águas de poços de monitoramento, lodo desidratado de ETE, solos e ar atmosférico.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais nos termos da tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	1	MO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais físico-químicas e biológicas de águas residuárias domésticas e não domésticas, seus efluentes tratados, corpos hídricos receptores, águas de poços de monitoramento, lodo desidratado, solos próximos às valas de infiltração e ar atmosférico, em quantitativos detalhados no Termo de Referência, pelo prazo de um ano.

MO: Mão de obra

1.1. O(s) **serviço(s)** objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Valor Estimado

1.2. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços (ANEXO I), que compõe a documentação que instrui esta demanda.

Prazo de vigência

1.3. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, a partir da sua assinatura, e será prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Conforme Comunicado Interno nº 7774/2025/NAQQ/DGA).

1.3.1. O empenho deverá ser renovado a cada exercício.

1.3.2. A vantajosidade econômica da manutenção da contratação deverá ser atestada a cada exercício pelo gestor do contrato.

1.3.3. Caso a manutenção do contrato se torne desvantajosa, poderá ser procedida sua extinção, sem ônus, pelo gestor do contrato, nos termos do art. 106, inciso III e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021

1.3.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é essencial para o monitoramento do tratamento de esgoto, o qual ocorre 24 horas por dia de forma ininterrupta, e em atendimento aos programas de automonitoramento contínuos exigidos por órgãos ambientais nos licenciamentos ambientais das estações de tratamento de esgoto obedecendo à Resolução CONAMA 430/2011 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG 8/2022, e monitoramento do Programa de Recebimento e Monitoramento de Efluentes Não Domésticos no Município de Uberlândia-MG – PREMEND (Decreto 13.481/2012 e atualizações).

Do Reajuste Contratual

1.4. O preço definido no instrumento contratual será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado;

1.5. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do INPC, após 12 (doze) meses da data da consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

1.6. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada;

1.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

1.8. A data de consolidação do orçamento é referente à planilha de custos inserido pela Diretoria de Suprimentos;

1.9. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

1.10. A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência, observado o disposto no subitem nº 1.10 deste Termo.

1.11. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste e/ou reequilíbrio solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

1.12. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Estudo Técnico Preliminar como requisito previsto em lei especial.

Da exclusividade de participação de ME e EPP

4.2. A presente licitação será destinada à ampla concorrência, uma vez que se enquadra no inciso III do art. 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que se entende que, como se trata de aquisição de serviços, portanto com enquadramento discricionário do art. 48, inciso II, a exigência de as licitantes subcontratarem exclusivamente microempresas ou empresas de pequeno porte seria desvantajosa economicamente para a administração pública. A administração deixa aberta, no entanto, a possibilidade de subcontratação.

Da participação de consórcios

4.3. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

Da participação de cooperativas

4.4. A vedação à participação de Sociedades Cooperativas justifica-se porque, do ponto de vista técnico e analítico, é necessário que haja padronização na execução dos serviços. A rotatividade de profissionais, laboratórios e equipamentos poderia comprometer o monitoramento dos parâmetros ambientais no longo prazo.

Da Subcontratação

4.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.5.1. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste nos serviços e quantidades do Lote 1 (TABELA 4).

4.5.2. A subcontratação fica limitada aos serviços e quantidades dos Lotes 2, 3 e 4.

4.5.3. A subcontratada deve necessariamente atender a todos os requisitos para a prestação dos serviços pela contratada.

4.5.4. A contratada deverá informar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, a eventual troca de subcontratada, a fim de garantir que a equipe técnica do DMAE tenha tempo suficiente para verificar os cumprimentos dos pré-requisitos do Termo de Referência.

Da Cláusula Anticorrupção

4.6. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.389/2019, para esta contratação, A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

4.7. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

4.8. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

4.8.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

4.8.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

4.8.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;

4.8.4. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.

4.9. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados. (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 20234/2023)

Garantia da contratação

4.10. Não **haverá** exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

Da Execução

5.1. As normas laboratoriais a serem cumpridas e as normas e padrões de qualidade ambiental a serem adotadas para o efetivo cumprimento das condicionantes ambientais estão esquematizadas para cada lote na [TABELA 1](#).

5.1.1. Caso quaisquer legislações, normas, resoluções ou condicionantes forem alteradas ou atualizadas, a contratada deverá anteder conforme a nova determinação.

5.2. A qualquer tempo, a equipe técnica do DMAE poderá visitar as instalações da contratada, e de sua eventual subcontratada, onde será verificado se a empresa possui laboratório com todas as características necessárias para a realização das análises declaradas como acreditadas, como por exemplo:

5.2.1. O perfeito funcionamento do laboratório e a perfeita execução da rotina de análise das amostras no laboratório, desde o recebimento das amostras até a emissão de resultados, inclusive, mas não somente, a cadeia de custódia, a execução das análises e a interpretação dos resultados;

5.2.2. A forma de recebimento das amostras, o seu adequado armazenamento, bem como o descarte correto delas (cadeia de custódia das amostras);

5.2.3. A quantidade e o estado dos equipamentos necessários para a realização das análises, bem como o perfeito funcionamento deles;

5.2.4. Os equipamentos descritos no item acima devem ser dos mesmos modelos utilizados nos métodos constantes nas normas internacionais consagradas, e na falta dessas normas, nas normas da ABNT;

5.2.5. O estado de conservação e armazenamento dos reagentes químicos necessários para a realização das análises, bem como as suas respectivas validades;

5.2.6. Se a empresa possui boas práticas ambientais e destinação adequada de seus resíduos gerados nos processos laboratoriais, atendendo às solicitações dos órgãos responsáveis pela fiscalização ambiental da cidade onde a licitante está instalada;

5.2.7. Se as rotinas dos laboratórios e das demais unidades (procedimentos, recebimento e conservação de amostras, realização de análises, reagentes e manipulações, entre outros) demonstram-se adequadas para a perfeita prestação do serviço;

5.2.8. A situação do sistema de gestão (NBR ISO/IEC 17025:2017) e acreditação junto ao INMETRO, e a capacidade de manutenção destes por parte da licitante;

5.3. Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental que promovam a eficiência energética, a conservação e o uso racional da água, que tenham especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível, e que os custos sejam compatíveis com o praticado no mercado.

5.4. Os serviços serão executados sob duas modalidades: por cronograma e por demanda.

5.5. No escopo das ETEs do DMAE, os serviços por cronograma visam atender às necessidades previsíveis e regulares, e deverão ser executados pela contratada de acordo com as análises previstas para cada mês, bimestre, semestre ou ano, e de acordo com cada localidade e pontos de coleta ([TABELA 2](#)).

5.5.1. Todos os serviços por cronograma no escopo das ETEs do DMAE para efluentes domésticos e corpos d'água (montante e jusante) do Lote 1 deverão ser executados via amostragem composta com regime de amostragem detalhado neste termo de referência (Vide item: Amostragens compostas).¹

5.6. No escopo do PREMEND, os serviços obedecerão a um cronograma semanal com prazos detalhados na TABELA 3.

5.7. Ordinariamente, o DMAE poderá solicitar reagendamentos com antecedência mínima de 5 dias úteis. Em caráter extraordinário, poderá combinar, em comum acordo, em prazos menores.

5.8. Em casos de iminência ou ocorrência de degradação da qualidade ambiental nos termos da Lei Complementar 140/2011, Art. 17, §2º, a contratada deverá realizar os serviços de forma prioritária em relação a outros clientes.

5.9. Todos os atos relativos ao cronograma, agendamentos e reagendamentos devem possuir alguma forma de registro, seja reunião com ata, ofício ou correio eletrônico, e devem ser emanados do fiscal de contrato ou endereçados a ele.

5.10. Além dos quantitativos de serviços realizados por cronograma, a contratada deverá executar serviços sob demanda do DMAE. Tais serviços sob demanda devem ser executados sob agendamento do DMAE dentro da vigência do contrato a qualquer tempo. As coletas dos serviços sob demanda deverão ocorrer no prazo máximo de 48 horas da requisição dos serviços.

5.11. Os quantitativos dos serviços por cronograma e por demanda são estimativos. Os serviços por demanda representam aproximadamente 20% do total do quantitativos apresentados, e já fazem parte da soma de unidades dos quatro lotes nas TABELAS 4, 5, 6 e 7.

5.12. Os serviços realizados por cronograma e por demanda poderão ocorrer em datas e horários independentes.

Tabela 1. Resumo das legislações, normas laboratoriais a serem cumpridas e padrões de qualidade ambiental a serem observadas na execução dos serviços pela contratada de acordo com cada Lote (organizado por matriz ambiental) e unidades do DMAE (ETEs ou PREMEND). L1: Corpos d'água, águas de poços de monitoramento e efluentes domésticos e não domésticos; L2: Lodo Desidratado; L3: Solos próximos às valas de infiltração; L4: Ar atmosférico.

Escopo	ET PREM	Es	END	LLLL	1 2 3 4	Documento	Descrição
Normas	x	x		x	x x x x	Lei federal	Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS

Laboratoriais				12.305/2010	
	x	x	x x x x	Deliberação Normativa COPAM 216/2017	Exigências para laboratórios que emitem relatórios de ensaios ou certificados de calibração referentes a medições ambientais
	x	x	x x x	Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025/2017	Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração
	x	x	x x x x	Norma Inmetro NIT-DICLA-057	Critérios para acreditação da amostragem para ensaios de águas e matrizes ambientais
	x	x	x x x	SMEWW 24a Ed.	Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA
	x	x	x	Norma ABNT NBR 9.897/1987	Planejamento de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores
	x	x	x	Norma ABNT NBR 9.898/1987	Preservação e Técnicas de Amostragem de Efluentes Líquidos Industriais e Domésticos
	x		x	Norma ABNT NBR 13.895/1997	Construção de poços de monitoramento e amostragem
	x		x	Norma ABNT NBR 15.847/2010	Amostragem de água subterrânea em poços de Monitoramento, Métodos de purga
	x		x	Norma ABNT NBR 10004/2004	Resíduos sólidos – Classificação
	x		x	Norma ABNT NBR 10005/2004	Procedimento para obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos
	x		x	Norma ABNT NBR 10006/2004	Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos
	x		x	Norma ABNT NBR 10007/2004	Amostragem de resíduos sólidos
	x		x	Lopes & Alvarez, 1999	Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 1 – Amostragem de solo, pag. 13 -20
		x	x	Decreto Municipal 13.481/2012	Programa de Recebimento e Monitoramento de Efluentes Não Domésticos do Município de Uberlândia-MG – PREMEND
		x	x	Norma ABNT NBR 13.402/1995	Caracterização de cargas poluidoras em efluentes líquidos industriais e domésticos
Normas e Padrões de Qualidade Ambiental	x	x	x	Deliberação Normativa Conjunta COPAM/ERH-MG 8/2022	Classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes

x	x	Resolução CONAMA Nº 357/2005	Classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes
x	x	Resolução CONAMA Nº 430/2011	Condições e padrões de lançamento de efluentes
x	x	Resolução CONAMA Nº 396/2008	Classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas
x	x	Programa de Automonito ramento - ETE Uberabinha	Licenciamento ambiental: "Alteração da condicionante nº 10 do Programa de Automonitoramento (Anexo II), item 3 da licença nº 081/2020 SUPRAM - ETE Uberabinha"
	x	Decreto Municipal 10.847/2007	Regulamenta o art. 126, da Lei Complementar 17/1991, que "dispõe sobre a política de proteção, controle e conservação do meio ambiente e dá outras providências"
	x	Norma ABNT NBR 9800/1987	Critérios para lançamento de efluentes líquidos industriais no sistema coletor público de esgoto sanitário

Amostragem

Localidades

5.13. As amostragens serão realizadas nos seguintes locais:

5.13.1. ETE Uberabinha, de acordo com o automonitoramento do licenciamento ambiental:

- Entrada da ETE, na etapa preliminar, esgoto bruto à montante das grades grossas manuais (Coordenadas: -18.881797°, -48.326381°, erro: < 5 m);
- Saída da ETE, na etapa de lançamento do efluente final (Coordenadas: -18.883236°, -48.329974°, erro: < 5 m);
- Rio Uberabinha, à montante e à jusante do lançamento do efluente tratado;
- Lodo desidratado de esgoto (saída da centrífuga);
- Ar atmosférico.

5.13.2. Demais localidades:

5.13.2.1. ETE Cruzeiro dos Peixotos (-18.724926°, -48.368748°),

5.13.2.2. ETE Ipanema (-18.861667°, -48.210083°),

5.13.2.3. ETE Marielza (-18.895775°, -48.152914°),

5.13.2.4. ETE Martinésia (-18.751675°, -48.420192°),

5.13.2.5. ETE Miraporanga (-19.255350°, -48.430325°),

5.13.2.6. ETE Tapuira (-19.133942°, -47.935436°),

5.13.2.7. Amostragens de acordo com os respectivos automonitoramentos nos licenciamentos ambientais nos seguintes pontos:

- Entrada da ETE, na etapa preliminar, para esgoto bruto;
- Saída da ETE, para o efluente final;
- 50 metros à montante e 50 metros à jusante do lançamento do efluente em corpos hídricos receptores (rios, riachos ou córregos);
- Águas de Poços de monitoramento do lençol freático associados às valas de infiltração;
- Lodo desidratado de esgoto (saída da centrífuga);
- Solos próximos às valas de infiltração;
- Em Uberlândia e distritos, a critério do DMAE, para ar atmosférico.

5.13.3. Em pontos de amostragem em imóveis de pessoas físicas e jurídicas, cadastradas ou não, sob o escopo do PREMEND em seus monitoramentos e ações de fiscalização.

5.14. As coletas serão supervisionadas por ao menos um servidor do corpo técnico do DMAE.

5.15. A contratada deverá dispor de dois veículos nas coletas de efluentes, montante e jusante da ETE Uberabinha.

Procedimentos e Normalizações

5.16. A contratada deverá realizar a calibração de seu pHmetro na presença do servidor do corpo técnico do DMAE no início de todas das coletas.

5.17. A contratada deverá realizar o transporte das amostras adequadamente e preservadas de acordo com a ABNT NBR 9.898 de 1987– Preservação e Técnicas de Amostragem de Efluentes Líquidos Industriais e Domésticos, a fim de serem evitados riscos de contaminação e comprometimento das amostras coletadas.

5.18. As amostragens de águas de poços de monitoramento devem seguir a ABNT NBR 13.895 – Construção de poços de monitoramento e amostragem. O laboratório deverá fornecer no relatório o nível de água no poço amostrado, utilizando um sensor para tal. Para a amostragem deverá ser realizado o método de purga da ABNT NBR 15847 – Amostragem de água subterrânea em poços de Monitoramento, Métodos de purga.

5.19. A amostragem de solos próximos às valas de infiltração deverá ser realizada nas camadas de 0-20 cm, 20-40 cm e 40-60 cm conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 1 – Amostragem de solo, pag. 13 -20” (Lopes & Alvarez, 1999) ou a que vier substituí-la. As amostras deverão ser retiradas antes, após e entre as valas de infiltração.

5.20. A amostragem de ar atmosférico na ETE Uberabinha deverá ser realizada em no mínimo 3 pontos diferentes, levando em consideração a direção predominante dos ventos e 1 amostra no ponto central do empreendimento e 2 pontos nos bairros mais próximos do empreendimento, sendo os bairros Taiaman e Guarani. As amostragens restantes deverão ser realizadas em pontos a critério do DMAE, incluindo, mas não

limitado a: outras ETEs, estações elevatórias e seus perímetros em Uberlândia e seus distritos.

Frequência

5.21. Nas ETEs, as coletas deverão ser realizadas de acordo com o seguinte cronograma ([TABELA 2](#)):

Tabela 2. Regularidade das análises em Estações de Tratamento de Esgoto para 2025¹.

Local	Mensal	Bimestral	Semestral	Anual
ETE Uberabinha	ES ² MJ ² LD		ES ² MJ ² AA TO	
ETE Cruzeiro dos Peixotos		ES ²	ES ²	SO PM TO
ETE Ipanema		ES ² MJ ² LD	ES ² MJ ²	TO
ETE Marielza		ES ²	ES ²	PM TO
ETE Martinésia		ES ² MJ ²	ES ² MJ ²	TO
ETE Miraporanga		ES ² MJ ²	ES ² MJ ²	TO
ETE Tapuirama		ES ² MJ ²	ES ² MJ ²	TO

ES - entrada e saída; MJ - montante e jusante; PM - poços de monitoramento; LD - lodo desidratado; SO – Solo; AA – Ar atmosférico. TO – Teste de toxicidade aguda e teste de toxicidade crônica.

¹Em todos os casos, análises sob demanda poderão ser requisitadas.

²Todas as amostragens para ES e MJ deverão ser do tipo amostragem composta.

5.22. A contratante fornecerá Planos de Amostragem, por ETE, com os serviços que deverão ser cumpridos durante a vigência do contrato.

5.23. Os Planos de Amostragem definirão os serviços e ensaios a serem realizados por cronograma (TABELA 2), com as respectivas coordenadas geográficas dos pontos de amostragem.

5.24. As coletas nos empreendimentos sob o escopo do PREMEND poderão ser diárias. A contratada deverá ter flexibilidade para definir um cronograma junto ao PREMEND a cada semana, sempre em relação às atividades da semana seguinte.

5.24.1. As amostragens sob o escopo do PREMEND poderão ser simples ou compostas, a critério dos técnicos do PREMEND e em regime de amostragem detalhado neste termo de referência (Vide item: Amostragens compostas)

5.24.2. Em casos excepcionais, a contratada deverá ter a disponibilidade de reagendamentos para a mesma semana ou no mesmo dia.

5.24.3. Poderão ser solicitadas, previamente agendadas, amostragens em algumas empresas no período noturno, inclusive aos finais de semana e feriados para melhor caracterização do sistema.

5.24.4. O DMAE se reserva o direito de requerer até 10% das coletas do PREMEND entre 18:00 e 05:00.

5.25. Casos particulares de empreendimentos cadastrados no PREMEND que operem no sistema de batelada, o período de amostragem poderá ser reduzido com a diminuição do período de amostragem, sendo determinado na solicitação ou fiscalização dos serviços pela Coordenação do Núcleo de Efluentes não Domésticos.

Amostragens compostas

5.26. As amostragens compostas da ETE Uberabinha devem ser realizadas com no mínimo uma hora de intervalo, na entrada e saída do efluente, compreendendo no mínimo 6 (seis) amostragens, podendo ocorrer por um período de até 8 horas, contemplando o horário de pico de vazão, de acordo com o Plano de Amostragem da ETE.

5.27. Para o corpo receptor da ETE Uberabinha, as amostragens deverão ocorrer conforme período e quantidades de amostragem da ETE, de acordo com o Plano de Amostragem.

5.28. Para as demais ETEs do DMAE e seus corpos hídricos receptores, as amostras deverão ser realizadas durante um período mínimo de 2h consecutivas com coletas em intervalos de no mínimo 30 minutos, totalizando 4 (quatro) amostragens, de acordo com os respectivos Planos de Amostragem.

5.29. As amostragens compostas em imóveis sob o escopo do PREMEND geralmente são realizadas em intervalos de 50 minutos, porém os intervalos podem variar a critério técnico do DMAE e de acordo com a natureza dos empreendimentos monitorados.

Análises

5.30. Os métodos analíticos utilizados deverão obedecer às normas em vigor da American Public Health Association – Standard Methods For The Examination Of Water and Wastewater – 23ª edição ou mais recente.

5.31. Os parâmetros a analisar para as águas e efluentes devem estar de acordo com a deliberação normativa conjunta COPAM/CERH-MG Nº 8/2022 e posteriores alterações.

5.32. Os parâmetros a analisar para o lodo desidratado deverão estar de acordo com a ABNT NBR 10004, 10005, 10006 e 10007 de 2004 e posteriores alterações, devendo constar juntamente ao relatório de ensaio o laudo de análise com a classificação do sólido.

5.33. Os testes de toxicidade aguda e crônica devem ser realizados conforme a resolução CONAMA Nº 430/2011, inclusive quanto à necessidade de utilização de organismos aquáticos de pelo menos dois níveis tróficos diferentes em cada um dos ensaios ecotoxicológicos.

5.33.1. Os testes de toxicidade aguda devem conter a CE50 Concentração Efetiva Mediana e FT- Fator de Toxicidade para cada nível trófico.

5.33.2. Os testes de toxicidade crônica devem conter CENO-Concentração de Efeito Não Observado, para cada nível trófico.

5.33.3. O parâmetro CECR – Concentração do Efluente no Corpo Receptor deve fazer parte de todos os relatórios que incluam testes de toxicidade aguda ou crônica para a ETE Uberabinha, com a definição da fonte de informação.

5.33.3.1. Para as demais ETEs, o CECR deverá ser incluído somente a pedido do DMAE.

5.33.3.2. O DMAE informará os dados de vazão a serem utilizados no cálculo do CECR e a fonte da informação. Caso os dados sejam indisponíveis, o parâmetro deverá constar como ‘indisponível’ no Relatório de Ensaio.

5.34. As análises do solo deverão ser realizadas em laboratório credenciado/homologado conforme

determinado na deliberação normativa COPAM nº 216/2017.

5.35. As análises de ar atmosférico devem ser executadas através de método que seja capaz de detectar sulfeto de Hidrogênio no limite de $0,3\mu\text{g}/\text{Nm}^3$. As amostras deverão ser coletadas pelo profissional responsável pelas análises. A amostragem deverá ser realizada nos locais especificados e deve ser efetuada em um dia de estiagem para garantir que o sulfeto de hidrogênio, se presente no ar atmosférico, não seja removido pelas águas pluviais.

5.36. As amostras deverão ser armazenadas por pelo menos 7 dias após a emissão e envio do relatório de ensaio em formato digital.

Resultados e Prazos

5.37. Dentre outras informações de acordo com a ISO 17.025/2017, todos os relatórios de ensaio deverão reportar expressamente os seguintes dados das coletas:

5.37.1. Identificação e assinatura do técnico da contratada que realizou a coleta.

5.37.2. Identificação e assinatura do técnico do DMAE que supervisionou a coleta.

5.37.3. Data, hora e minuto do dia para amostragem simples, bem como data, hora e minuto do dia de cada amostragem individual que componha uma amostragem composta.

5.37.4. Data, hora e minuto do dia do recebimento da amostra no laboratório.

5.37.5. Coordenadas geográficas do ponto de amostragem efetivamente utilizado, em graus decimais, com informação expressa do Datum utilizado e estimativa do erro em metros.

5.37.5.1. Utilizar Datum WGS 84 e erro máximo admissível de 5 metros.

5.37.6. Fotografia do local de coleta.

5.37.7. Data e versão utilizada do Plano de Amostragem da contratante.

5.37.7.1. O Plano de Amostragem somente poderá ser utilizado caso esteja assinado por ambos gestor e fiscal do contrato do setor.

5.38. Os relatórios de ensaios devem ser realizados para cada amostra, onde serão detalhadas diferentes análises. Cada amostra deverá gerar um relatório que agrupará de forma organizada todas as informações exigidas pelos órgãos ambientais, e de acordo com os cronogramas pré-estabelecidos. Os parâmetros que não sejam para atendimento das condicionantes, por exemplo, na hipótese em que autarquia tenha solicitado análises adicionais sob demanda ou no cronograma, elas deverão compor, obrigatoriamente, um segundo relatório independente.

5.39. Os resultados dos testes de toxicidade aguda deverão compor relatórios individuais. Os resultados dos testes de toxicidade crônica deverão compor relatórios individuais.

5.40. Os resultados dos ensaios deverão ser disponibilizados em plataforma digital à medida que forem

concluídos. Os respectivos relatórios de ensaios deverão ser emitidos em formato digital no prazo máximo de 10 dias úteis após a coleta, e em formato impresso juntamente com os documentos de procedimentos administrativos mensais até dia 20 do mês seguinte à coleta.

5.40.1. O sistema de gestão de laboratório deverá possibilitar acesso remoto à contratante, para acompanhamento de todas as etapas da cadeia de custódia (coleta, análises, resultados parciais e resultados finalizados).

5.40.2. O Relatório de Ensaio em formato pdf e deve ser acompanhado de planilha dos resultados em formato editável em xlsx, ods ou csv.

5.41. Os resultados de análises devem especificar o limite de quantificação, limite de detecção, a incerteza, a referência bibliográfica da metodologia (inclusive a versão ou edição utilizada), e valor máximo permitido das respectivas normas supracitadas.

5.42. Os relatórios relativos a poços de monitoramento deverão informar o método de purga utilizado segundo ABNT NBR 15847:2010.

5.43. O relatório para a análise de ar atmosférico deverá ser conclusivo, comparando-os com os parâmetros legais, contendo a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

5.44. A TABELA 3 representa os prazos para a execução dos serviços:

Tabela 3. Prazos referentes a cada tipo de evento no contrato.

Coletas	Prazos
ETEs	
Cronograma anual	
Coletas	Previsão mensal de acordo com o Plano de Amostragem
Agendamentos	As datas serão agendadas sempre no mês anterior às das coletas.
Reagendamentos	Requisição de reagendamento deverá ocorrer com antecedência mínima de 5 dias úteis, ou em prazo menor, caso seja de comum acordo entre as partes. Em qualquer caso, a coleta reagendada deverá ocorrer no mesmo mês de origem.
Sob demanda	
Coletas	Execução do serviço deverá ocorrer dentro de 48 horas a partir da requisição.
PREMEND	
Cronograma semanal	
Coletas	Execução do serviço deverá ocorrer na semana seguinte à requisição.
Reagendamentos	Mesmo dia, quando possibilitam a reutilização dos recursos de uma coleta cancelada em outra, em horário compatível.
Sob demanda	
Coletas	Execução do serviço deverá ocorrer dentro de 48 horas a partir da requisição.
Resultados	
Plataforma online	À medida que os ensaios forem finalizados.
Relatórios de Ensaio	
Formato Digital	Até 10 dias úteis após a coleta.
Formato Impresso	Até dia 20 do mês seguinte à coleta
Outros eventos	
Documentos administrativos	Até dia 20 do mês seguinte à coleta.
Troca de Subcontratada	Informar contratante com no mínimo 15 dias úteis.
Descarte de amostra	Após 7 dias da emissão do relatório de ensaio digital.
Relatório de Ensaio de coleta suplementar	Observar prazos das coletas sob demanda e prazos de resultados.
Relatório de Ensaio de contraprova	Início do ensaio em até 2 dias úteis. Em seguida, observar prazos das coletas sob

Adequações e/ou correções dos relatórios

demanda e prazos de resultados.

Recebimento em até 2 dias úteis após a requisição de correção.

Dos procedimentos administrativos

5.45. O faturamento será mensal, com base no número de análises executadas e aceitas, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês. A contratada deverá, ainda, apresentar mensalmente à contratante, a partir do dia 20 do mês seguinte aos serviços:

5.45.1. Requerimento de pagamento

5.45.2. Relatórios de Ensaio impressos

5.45.3. Planilha de medição

5.45.4. Ciência de recebimento dos Checklists de Avaliação das Coletas.

5.45.5. Ciência de recebimento da Avaliação Mensal da Contratada.

5.46. A Avaliação Mensal da Contratada será feita mensalmente pelo Gestor do Contrato do setor, e tal documento deverá ser anexado aos restantes dos documentos apresentados mensalmente.

5.47. Caso, no decorrer do contrato, a empresa sofrer duas avaliações consecutivas ou alternadas com pontuação inferior a 90 (noventa) pontos na Avaliação Mensal da Contratada (modelo ANEXO II), será instaurado processo administrativo que poderá ocasionar a rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções previstas.

5.48. Caso o gestor, fiscal de contrato ou o técnico do DMAE apontem irregularidades documentais ou técnicas que possa alterar ou comprometer os resultados dos ensaios, coletas suplementares ou ensaios de contraprova poderão ser requisitados sem custos para a contratante.

5.48.1. As irregularidades, se sanadas por correção de documento, coleta suplementar e/ou análise de contraprova, não serão apontadas na Avaliação Mensal da Contratada, desde que realizadas tempestivamente.

Quantidades

5.49. As quantidades dos ensaios são divididas e detalhadas em quatro lotes, de acordo com as naturezas das matrizes ambientais. Cada lote/matriz possui a seguinte correspondência com a classificação de ensaios da 'Área de Atividade': Meio Ambiente por 'Subárea' e 'Produto' pela noma NIT-DICLA-016 e os documentos orientativos DOQ-CGCRE-044 e DOQ-CGCRE-041:

- Lote 1: Matriz 1 – Corpos d'água, águas de poços de monitoramento e efluentes domésticos e não domésticos. Subárea: Águas; Produto: Água Bruta, Água Subterrânea, Água Residual. (TABELA 4)
- Lote 2: Matriz 2 – Lodo desidratado. Subárea: Resíduos; Produto: Resíduos Sólidos. (TABELA 5)

- Lote 3: Matriz 3 – Solos próximos às valas de infiltração, Subárea: Solos, sedimentos e rochas; Produto: Solos. (TABELA 6)
- Lote 4: Matriz 4 – Ar atmosférico, Subárea: Ar, Gases e Poluentes da Atmosfera; Produto: Ar Exterior. (TABELA 7)

5.50. O Lote 1 representa objeto principal da licitação e não poderá ser subcontratado, conforme justificativa presente no estudo técnico preliminar.

5.51. Os totais por linha representados nas tabelas seguintes indicam o somatório de ensaios a serem realizados no ano, considerando os serviços realizados por cronograma e os realizados sob demanda.

5.51.1. Os ensaios realizados por demanda, representando 20% dos quantitativos, já estão inclusos nos lotes.

Lote 1: Matriz 1 – Corpos d'água, águas de poços de monitoramento e efluentes domésticos e não domésticos.

Tabela 4. Somatório de ensaios a serem realizados. Legenda: ES – ETes (entrada e saída); MJ – corpos d'água receptores (à montante e à jusante); PM – poços de monitoramento; PREMEND – Programa de Recebimento e Monitoramento de Efluentes Não Domésticos.

Item	PARÂMETRO	Unidade	ES	MJ	PM	PREMEND	TOTAL
1	Alumínio total	mg/L Al				225	225
2	Amônia	mg/L				240	240
3	Arsênio total	mg/L As	6	6		100	112
4	Boro total	mg/L B				100	100
5	Cádmio total	mg/L Cd	6	6		100	112
6	Chumbo total	mg/L Pb	6	6		100	112
7	Cianetos totais	mg/L				100	100
8	Cloreto total	mg/L Cl	58	50	8	100	216
9	Clorofila a	ug/L		50			50
10	Cobalto total	mg/L Co		6		150	156
11	Cobre dissolvido	mg/L Cu	6				6
12	Cobre total	mg/L Cu				100	100
13	Condutividade elétrica	uS/cm	116	88	8		212
14	Cromo hexavalente	mg/L Cr6+	6			290	296
15	Cromo total	mg/L Cr		6		365	371
16	Cromo trivalente	mg/L Cr3+	6				6
17	DBO 5 DIAS	mg/L DBO5	116	88		460	664
18	Densidade de cianobactérias	Cel/ml		50			50
19	DQO	mg/L DQO	116	88		655	859
20	<i>Escherichia coli</i> ¹	CT/100mL	116	88	8		212
21	Estanho total	mg/L Sn	6			100	106
22	Fenóis totais (substâncias que reagem com 4aminoantipirina)	mg/L C6H5OH	30			275	305
23	Ferro dissolvido	mg/L Fe	6	6		35	47
24	Ferro total	mg/L Fe	30			100	130
25	Fluoreto total	mg/L F				135	135
26	Fósforo inorgânico ²	mg/L		30			30
27	Fósforo orgânico ²	mg/L		30			30
28	Fósforo Total	mg/L P	58	50			108
29	Mercurio total	mg/L Hg	6	6		250	262
30	Níquel total	mg/L Ni	6	6		200	212
31	Nitrato	mg/L	58	50	8		116
32	Nitrito	mg/L	30	30			60
33	Nitrogênio amoniacal total	mg/L N	58	50	8	100	216

34	Nitrogênio orgânico ²	mg/L N	30	30			60
35	Nitrogênio total	mg/L N	30	30			60
36	Nível de água	m			6		6
37	Óleos e graxas	mg/L OG		50		655	705
38	Óleos minerais	mg/L	58				58
39	Óleos vegetais e gorduras animais	mg/L	58				58
40	Oxigênio dissolvido	mg/L OD		88			88
41	pH	-	116	88	8	655	867
42	Prata total	mg/L Ag				100	100
43	Selênio total	mg/L Se	6	6		100	112
44	Sólidos dissolvidos totais	mg/L	116	88		655	859
45	Sólidos sedimentáveis	ml/L.h	116			655	771
46	Sólidos suspensos totais	mg/L	116	88		655	859
47	Sólidos totais	mg/L	116	88		655	859
48	Substâncias tensoativas (Surfactantes)	mg/L LAS	58	50		580	688
49	Sulfato	mg/L SO4				290	290
50	Sulfeto (como H2S não dissociado)	mg/L S		6			6
51	Sulfeto total	mg/L S	30			340	370
52	Temperatura	°C				655	655
53	Toxicidade aguda em dois níveis tróficos ³	-	12			60	72
54	Toxicidade crônica em dois níveis tróficos ³	-	12				12
55	Turbidez	NTU	116	88			204
56	Vanádio total	mg/L V		6		100	106
57	Zinco total	mg/L Zn	6	6		100	112
TOTAL			1842	1502	54	10535	13933

¹ *Escherichia coli*: Em Entrada e Saída de ETEs é admitido o uso da unidade NMP/100mL.

² Não é requerida a acreditação ISO/IEC 17025-2017 para fósforo orgânico, fósforo inorgânico e nitrogênio orgânico.

³ Resolução CONAMA 430/2011, art. 18, § 1º: “Os critérios de ecotoxicidade previstos no caput deste artigo devem se basear em resultados de ensaios ecotoxicológicos aceitos pelo órgão ambiental, realizados no efluente, utilizando organismos aquáticos de pelo menos dois níveis tróficos diferentes.”

Lote 2: Matriz 2 – Lodo desidratado.

Tabela 5. Somatório de ensaios a serem realizados em ETEs para amostras de lodo desidratado. Testes organizados por tipos: Solubilizado, Lixiviado, Massa Bruta, Microbiológicos. ≥ 50% dos parâmetros devem ser acreditados na ISO IEC 17025/2017.

TESTES	Item	PARÂMETRO	UNIDADE	TOTAL
SOLUBILIZADO	1	2, 4 – D	mg/L	18
	2	2, 4, 5 TP	mg/L	18
	3	2,4, 5 – T	mg/L	18
	4	Aldrin	mg/L	18
	5	Alumínio	mg/L Al	18
	6	Arsênio	mg/L As	18
	7	Bário	mg/L Ba	18
	8	Cádmio	mg/L Cd	18
	9	Chumbo	mg/L Pb	18
	10	Cianeto	mg/L	18
	11	Clordano	mg/L	18
	12	Cloreto	mg/L Cl	18
	13	Cobre	mg/L Cu	18
	14	Cromo Total	mg/L Cr	18
	15	DDT	mg/L	18
	16	Dieldrin	mg/L	18
	17	Dureza	mg/L	18
	18	Endrin	mg/L	18
	19	Epóxi-heptacloro	mg/L	18
	20	Fenol	mg/L	18
	21	Ferro	mg/L Fe	18
	22	Fluoreto	mg/L F	18
	23	Heptacloro	mg/L	18
	24	Hexaclorobenzeno	mg/L	18
	25	Lindano	mg/L	18
	26	Manganês	mg/L Mn	18
	27	Mercúrio	mg/L Hg	18
	28	Metoxicloro	mg/L	18

	29	Nitrato	mg/L	18
	30	Organofosforados e carbamatos	mg/L	18
	31	Pentaclorofenol	mg/L	18
	32	Prata	mg/L Ag	18
	33	Selênio	mg/L Se	18
	34	Sódio	mg/L Na	18
	35	Sulfato	mg/L SO4	18
	36	Surfactantes (tensoativos)	mg/L LAS	18
	37	Toxafeno	mg/L	18
LIXIVIADO	38	Zinco	mg/L Zn	18
	39	2,4 – D	mg/L	18
	40	2,4,5 – T	mg/L	18
	41	2,4,5 – TP	mg/L	18
	42	Aldrin	mg/L	18
	43	Arsênio	mg/L As	18
	44	Bário	mg/L Ba	18
	45	Cádmio	mg/L Cd	18
	46	Chumbo	mg/L Pb	18
	47	Clordano	mg/L	18
	48	Cromo Total	mg/L Cr	18
	49	DDT	mg/L	18
	50	Dieldrin	mg/L	18
	51	Endrin	mg/L	18
	52	Epoxi-Heptacoloro	mg/L	18
	53	Fluoreto	mg/L F	18
	54	Heptacoloro	mg/L	18
	55	Hexaclorobenzeno	mg/L	18
	56	Lindano	mg/L	18
	57	Mercúrio	mg/L Hg	18
	58	Metoxicloro	mg/L	18
	59	Organofosforados e Carbamatos	mg/L	18
	60	Pentaclorofenol	mg/L	18
	61	Prata	mg/L Ag	18
	62	Selênio	mg/L Se	18
	63	Toxafeno	mg/L	18
MASSA BRUTA	64	Alcaloides ou bases azotadas	-	18
	65	Arsênio	mg/kg	18
	66	Berílio ou seus componentes	mg/kg	18
	67	Chumbo (compostos minerais)	mg/kg	18
	68	Chumbo (compostos orgânicos)	mg/kg	18
	69	Cianeto	mg/kg	18
	70	Compostos aromáticos hidroxilados como fenóis	mg/kg	18
	71	Cromo VI	mg/kg	18
	72	Fluido de usinagem e efluentes de máquinas lavadoras	mg/kg	18
	73	Hidrocarbonetos líquidos a 80°C, exceto os já citados	mg/kg	18
	74	Mercúrio	mg/kg	18
	75	Selênio	mg/kg	18
	76	Solventes cíclicos não-parafrínicos, exceto os já citados	mg/kg	18
	77	Solventes halogenados, exceto os já citados	mg/kg	18
	78	Substâncias explosivas, exceto as já citadas	mg/kg	18
	79	Vanádio ou seus componentes	mg/kg	18
	80	Cádmio total	mg/kg	18
	81	Chumbo total	mg/kg	18
	82	Cobre total	mg/kg	18
	83	Cromo total	mg/kg	18
	84	Níquel total	mg/kg	18
	85	Zinco total	mg/kg	18
	86	Alumínio total	mg/kg	18
	87	Nitrogênio total	mg/kg	18
	88	Nitrogênio orgânico	mg/kg	18
	89	Umidade	%	18
MICROBIOLÓGICOS	90	Coliformes totais	NMP/g de ST	18
	91	Coliformes fecais	NMP/g de ST	18
	92	<i>Escherichia Coli</i>	NMP/g de ST	18
	93	Ovos de helmintos	ovos/g de ST	18
TOTAL				1674

Lote 3: Matriz 3 – Solos próximos às valas de infiltração.

Tabela 6. Somatório de ensaios a serem realizados em ETEs em solos próximos às valas de infiltração.

Item	PARÂMETRO	UNIDADE	TOTAL
1	pH (H ₂ O)	-	12
2	K (Potássio)	mmolc/dm ³	12
3	P (Fósforo)	mg/dm ³	12
4	Ca (Cálcio)	mmolc/dm ³	12
5	Mg (Magnésio)	mmolc/dm ³	12
6	S (Enxofre)	mg/dm ³	12
7	Na (Sódio)	mmolc/dm ³	12
8	Al (Alumínio)	mmolc/dm ³	12
9	CTC efetiva	mmolc/dm ³	12
10	CTC potencial	mmolc/dm ³	12
11	Matéria Orgânica	g/dm ³	12
12	Saturação por Bases	%	12
13	Umidade	%	12
14	Condutividade elétrica	dS/m	12
15	Cd (Cadmio)	mg/kg	12
16	Pb (Chumbo)	mg/kg	12
17	Cu (Cobre)	mg/dm ³	12
18	Zn (Zinco)	mg/dm ³	12
19	Hg (Mercúrio)	mg/kg	12
TOTAL			228

Lote 4: Matriz 4 – Ar atmosférico.

Tabela 7. Somatório de ensaios a serem realizados em ETEs para ar atmosférico.			
Item	PARÂMETRO	UNIDADE	TOTAL
1	Sulfeto de hidrogênio	µg/Nm ³	16
TOTAL			16

Especificação da garantia do serviço

5.52. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.2. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata

o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Além do previsto neste termo, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Portaria Conjunta SMF/CGM nº 19, de 13 de setembro de 2023.

7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará a Planilha de Medição conforme Portaria Conjunta SMF/CGM nº 19, de 13 de setembro de 2023 e o modelo de Avaliação Mensal da Contratada, conforme previsto no ANEXO II.

7.3. A avaliação da execução do objeto será realizada em dois setores: 1) Estações de Tratamento de Esgoto e 2) PREMEND, tendo, cada setor, 'Planilha de Medição' e 'Avaliação Mensal da Contratada' independentes.

7.4. Será indicada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4.1. não produzir os resultados acordados,

7.4.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

7.4.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5. A utilização da Avaliação Mensal da Contratada não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.6.1. Os serviços efetivamente executados de acordo com a Planilha de Medição;

7.6.2. As pontuações obtidas nas Avaliações Mensais da Contratada, que consistem no seguinte cálculo:

7.6.2.1.
$$N_{Avaliação\ Mensal} = 100 - Qtd_{Irregularidades} \times \frac{E_{previstos}}{E_{executados}}; \text{ sendo:}$$

7.6.2.1.1. $N_{Avaliação\ Mensal}$: nota da avaliação mensal;

7.6.2.1.2. $Qtd_{Irregularidades}$: quantidade de irregularidades no mês;

7.6.2.1.3. $E_{executados}$: número de ensaios executados no mês;

7.6.2.1.4. $E_{previstos}$: constante baseada na média esperada de ensaios no mês:

7.6.2.1.4.1. Para ETEs: 443 ensaios;

7.6.2.1.4.2. Para o PREMEND: 878 ensaios;

7.6.2.1.5. A nota será arredondada para cima, e terá três casas decimais.

7.6.2.2. A glosa ocorrerá sempre que a contratada obter nota inferior a 95 na Avaliação Mensal da Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, de acordo com o seguinte cálculo:

7.6.2.2.1.
$$Percentual\ glosado = 95 - N_{Avaliação\ Mensal}$$

7.6.2.2.2. A dedução da glosa incidirá sobre a medição do setor e visa o ressarcimento ao erário.

7.6.2.2.3. A contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

Do Recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato

mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7.4.O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico/administrativo/setorial do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.2.A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.4.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para adotar as providências cabíveis.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 20.154/2023 ou outro instrumento que vier a substituí-lo ou regulamentá-lo.

7.11. Para os itens de contratação cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.15. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

7.16.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.19. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

7.20. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.24. Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

7.29. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

7.30. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

I – Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Cálculo do parâmetro “I”

$$I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438.$$

$$TX = 6,0\% \text{ a.a.}$$

VP = Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.35. Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art.4º, IN 1.234/2012.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.4. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

8.5. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que deverão executar suas atividades;

8.6. Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio adotadas pelo DMAE;

8.7. Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA executem os serviços;

8.8. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;

- 8.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.10. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.12. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal 20.154/2023 e suas respectivas alterações posteriores;
- 8.13. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.14. O DMAE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o serviço, inclusive com visitas e inspeções, agendadas ou não, às dependências da contratada, bem como acompanhar o serviço desde a coleta até a produção do laudo;
- 8.15. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.16. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.17. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.18. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.19. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;
- 8.20. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.21. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da contratada

- 8.22. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.23. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 8.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- 8.25. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;
- 8.26. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.27. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.29. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
- 8.30. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.31. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.32. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.33. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.34. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 8.35. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

- 8.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.39. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;
- 8.40. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;
- 8.41. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.42. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

Obrigações especiais da contratada

- 8.43. A contratada deverá manter durante a vigência contratual a acreditação junto ao INMETRO com o escopo das análises voltadas ao meio ambiente/saneamento para todos os parâmetros listados para o esgoto bruto e efluentes de ETEs, água bruta de montante e jusante de lançamento dos corpos hídricos e águas de poços de monitoramento, e empreendimentos que geram efluentes não domésticos (com exceção do fósforo inorgânico e orgânico e do nitrogênio orgânico).
- 8.44. A contratada ou subcontratada deverá ter acreditação, no mínimo, para 50% da lista de ensaios constante no Lote 3: lodo desidratado.
- 8.45. Em todos os casos, as análises deverão obedecer às metodologias descritas na referência American Public Health Association – Standard Methods For The Examination Of Water and Wastewater – 23ª edição ou mais recente.
- 8.46. A contratada deverá manter durante a vigência contratual o registro atualizado do responsável técnico junto ao órgão competente da classe.
- 8.47. A contratada deverá assinar o Checklist de Avaliação da Coleta.
- 8.48. Apresentar no início do contrato, e anualmente em caso de prorrogação contratual:

- 8.48.1. Cópia da acreditação atualizada junto ao INMETRO;
- 8.48.2. Cópia do livro de Procedimentos Operacionais Padrão.
- 8.48.3. Listagem de todos os instrumentos e equipamentos do laboratório;
- 8.48.4. Documentação que comprove conformidade à Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei Federal Nº 12.305/2010) caso se enquadrem como sujeitas à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (Art. 20, incisos I e II), inclusive na geração de resíduos perigosos.
- 8.48.5. Relatório da quantidade de não-conformidades ocorridas nos últimos 12 (doze) meses;
- 8.48.6. Cópia do manual de qualidade do laboratório;
- 8.48.7. Cópia da declaração de política de qualidade do laboratório;
- 8.48.8. Cópias das declarações de imparcialidade e confidencialidade do gerente da qualidade e do gerente técnico;
- 8.48.9. Currículos dos Gerentes Técnicos e da Qualidade.
- 8.49. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações no escopo de fornecimento para análise e decisão do DMAE;
- 8.50. Zelar para que seus empregados se mantenham devidamente identificados por meio de crachás de identificação e devidamente uniformizados de forma condizente e dentro dos padrões de higiene pessoal, sempre que estiverem circulando nas dependências do DMAE;
- 8.51. Apresentar os veículos, em perfeitas condições de uso, de fabricação posterior a 2014 e proceder à substituição deles caso apresentarem com algum defeito que impossibilite o uso adequado.
- 8.52. Os veículos deverão ser identificados com a logomarca e o nome da contratada. Nesta identificação deverá conter uma numeração que diferencie uma viatura da outra.
- 8.53. São obrigações da CONTRATADA e correrão por sua conta exclusiva, além dos encargos previstos no escopo de fornecimento, no que couber ao objeto do contrato:
 - 8.53.1. As despesas e providências necessárias à inscrição junto aos órgãos e repartições públicas competentes;
 - 8.53.2. Obtenção de todas as licenças e franquias necessárias para a perfeita prestação do serviço, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao contrato e à segurança pública;
- 8.54. Cumprimento das Normas Regulamentares – NR's, especialmente as de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, obrigando seus empregados e subcontratados a utilizarem os equipamentos de proteção individual necessários para elidir a periculosidade e/ou insalubridade, bem como apresentando sua

certificação;

8.55. Dispor de todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços inerentes ao fornecimento do equipamento, de acordo com as especificações técnicas, assumindo as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e movimentação de tais materiais, bem como respectivas perdas e estocagem;

8.56. Comunicar oficialmente por escrito ao DMAE a ocorrência de qualquer irregularidade, bem como as providências a serem tomadas;

8.57. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, os quais o DMAE se reserva o direito de rejeitá-los justificadamente caso não satisfaçam os padrões especificados;

8.58. Não subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, os serviços adjudicados sem prévia e expressa anuência do DMAE;

8.59. Prestar os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários à Fiscalização do DMAE;

8.60. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do DMAE, o profissional impedido de executar os serviços ou aquele que não esteja atingindo os objetivos pactuados neste contrato, não permitindo que a mão de obra que tenha cometido falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantida ou volte a executar tarefas nas instalações da CONTRATANTE;

8.61. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do DMAE;

8.62. Não permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do DMAE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;

8.63. Não utilizar o nome do DMAE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do DMAE;

8.64. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do DMAE;

8.65. Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;

8.66. Proibir seus empregados de solicitar serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços ao DMAE;

8.67. Não utilizar ou contratar a mão de obra das empresas terceirizadas que prestam serviços ao DMAE para a realização total ou parcial dos trabalhos de responsabilidade da CONTRATADA.

8.68. São de responsabilidade da Contratada todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do DMAE.

- 8.69. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;
- 8.70. Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas internas do DMAE relativas à segurança e proteção ambiental;
- 8.71. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;
- 8.72. Atender, no que lhe couber, as disposições previstas na Lei nº 12.305/2010 de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional dos Resíduos Sólidos) e no Decreto Nº 10.936/2022 que a regulamenta, independentemente da existência de culpa, a obrigação de reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;
- 8.73. Não se prevalecer de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades;
- 8.74. Dispor de todas as ferramentas necessárias para elaboração de relatórios e captação de dados;
- 8.75. Zelar para que todos os serviços sejam executados por profissionais comprovadamente qualificados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

Forma de seleção

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento escolhido pela Unidade Central de Compras, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.1.1. Será realizada adjudicação conjunta do objeto, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Critérios de aceitabilidade e julgamento da proposta

9.2. Caso, após todas as etapas de negociação a proposta final esteja dentro do estimado, porém, contenha itens isolados acima do orçamento estimado, a proposta poderá ser classificada mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas.

9.2.1. Por itens isolados, entende-se cada um dos serviços de ensaio e sua amostragem listados em cada lote/matriz.

9.2.2. A aceitabilidade de itens isolados acima do orçamento estimado se baseia na ponderação realizada em Estudo Técnico Preliminar guiado pelo princípio expresso no inciso II do § 1º do art. 47 da Lei 14.133/2021 que trata da licitação e parcelamento de serviços, quando deverão ser considerados “o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens”.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender os itens a seguir.

9.4. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da mesma Lei.

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 9.16. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.17. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988.
- 9.18. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.20.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.22. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.
- 9.23. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Vistoria Prévia

- 9.24. Será facultado ao licitante a avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas.
- 9.25. O interessado deverá entrar em contato com a equipe técnica da demandante através do telefone 34 3228-7788 ou através do e-mail laboratorio@dmae.mg.gov.br até 02 (dois) dias antes da sessão de licitação para marcar a vistoria.
- 9.26. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, sendo vedada a realização de visitas com mais de um licitante ao mesmo tempo.

9.27. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.28. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.29. A vistoria prévia facultativa pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

9.30. A licitante, comparecendo presencialmente ou não à vistoria técnica, deverá emitir um dos seguintes documentos que serão apresentados juntamente com a documentação técnica, conforme subitem nº 9.14 deste Termo de Referência.:

9.30.1. atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço após a realização da visita.

9.30.2. atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço mesmo sem ter realizado a visita.

9.30.3. declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação independentemente da visita.

Qualificação Econômico-Financeira

9.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.32.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

9.32.2. Se o licitante não for sediado no Estado de Minas Gerais, as certidões deverão vir acompanhadas de comprovação de que a certidão emitida contempla as ações relativas a falências, recuperação judicial e execução patrimonial.

9.33. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não

Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

9.34. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.35. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

9.36. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

9.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Necessidade de registros e certificações do produto

9.38. Serão exigidos os seguintes registros/certificações para os itens de contratação, conforme a seguir:

9.38.1. Documento emitido pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) com Escopo da Acreditação pela ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 vigente para Laboratório de Ensaio, que deverá conter acreditação para todos os itens do Lote 1, bem como deverá conter acreditação para amostragem das matrizes do mesmo lote, as quais são: I-água residual, II-água bruta e III-água subterrânea.

9.39. O registro/certificado acima exigido está fundamentado na exigência expressa da necessidade de acreditações dos ensaios dada pelo art. 3º da Deliberação Normativa COPAM 216/2017.

Qualificação técnico-operacional

9.40. Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, conforme art. 67, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.40.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.40.1.1. Comprovada prestação de serviço de coleta e análises, com, no mínimo, a execução

de 5.000 (cinco mil) ensaios para as uma ou mais matrizes constantes no Lote 1.

9.40.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.40.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41. A justificativa de exigência de aptidão encontra-se detalhada no estudo técnico preliminar.

Qualificação técnico-profissional

9.42. Comprovação que a empresa possui em seu corpo técnico, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de experiência anterior por execução de serviço de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, conforme art. 67, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.42.1. O(s) referido(s) atestado(s) técnico(s) poderá(ão) ser firmado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá(ão) ter sido emitido(s) em nome de profissional(ais) comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, na data de apresentação da documentação para habilitação e pertencente(s) ao corpo de Responsáveis Técnicos da empresa;

9.42.2. A comprovação de que o profissional pertence ao corpo técnico da licitante será estabelecida pela apresentação de cópia da carteira de trabalho (Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - cópia da folha de identificação do trabalhador e da folha de registro do contrato de trabalho) ou ficha de registro de empregados em que conste o licitante como contratante, pela vinculação societária ou pela qualidade de diretor da empresa, do contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

9.42.3. O(s) atestado(s) técnico(s) emitido(s) em nome do(s) profissional(ais) de nível superior somente poderá(ão) ser utilizado(s) por uma única empresa licitante, nesta licitação. Caso o(s) mesmo(s) atestado(s) seja(m) apresentado(s) por mais de uma licitante, o(s) mesmo(s) não será(ão) considerado(s) como documento(s) comprovador(es) da qualificação técnica requerida.

9.43. A justificativas de exigência dos documentos profissionais encontram-se no estudo técnico preliminar.

Justificativa de parcelamento

9.44. O parcelamento dos objetos é inviável, de acordo com a justificativa contemplada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual Nº 14.318 de 18 de dezembro de 2024: 17 01 - 17 122 5004 4 007 - 3 3 9 0 39

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Avaliação Mensal da Contratada

Contrato Nº: _____ Mês avaliado: _____ Data: _____ Setor Avaliado: ☐ ETEs ☐ PREMEND

Ite m	PROCEDIMENTOS DE COLETA	Qtd.*	Métrica	Detalhamento
	Veículos			
1	Irregularidades nos veículos (Ano < 2014 ou problemas que prejudiquem a coleta)		Veículo-dia	
2	Quantidade dos veículos em desacordo		Veículo-dia	
3	Ausência de logomarca no veículo		Veículo-dia	
4	Outras irregularidades		Veículo-dia	
	Qualidade dos Serviços			
5	Atraso de comparecimento à coleta		Hora-atraso	
6	Irregularidades na coleta da matriz		Evento	
7	Irregularidades na medição de parâmetros <i>in situ</i>		Evento	
8	Irregularidades nos equipamentos		Evento	
9	Ausência de solução-tampão para calibração de pHmetro		Evento	
10	Irregularidades nos frascos ou caixas (etiquetas ausentes, incompletas ou trocadas)		Evento	
11	Irregularidades no ato da composição dos frascos		Evento	
12	Ausência de gelo ou gelo insuficiente para conservação		Evento	
13	Ausência de Procedimento Operacional Padrão		Evento	
14	Frascos insuficientes para os parâmetros previstos		Evento	
15	Infrações ambientais		Evento	
16	Outras Irregularidades		Evento	
	Pessoal e Segurança do Trabalho			
17	Funcionário não dispõe de EPIs		Evento	
18	Funcionário não possui identificação ou uniforme		Evento	
19	Negativa ou indisposição na prestação de informações para fiscalização		Evento	
20	Acidente de trabalho		Evento	
21	Outras irregularidades		Evento	
	PROCEDIMENTOS ANALÍTICOS E ADMINISTRATIVOS			
	Atendimento			
22	Demora no retorno, superior a 2 dias úteis, de qualquer demanda realizada pelos gestores ou fiscais do contrato		Dia-atraso	
23	Atraso na coleta sob demanda		Dia-atraso	
	Plano de Amostragem			
24	Descumprimento de cronograma mensal do Plano de Amostragem		Evento	
25	Descumprimento do regime de coleta das amostragens compostas constantes no Plano de Amostragem		Evento	
26	Descumprimento da localização de amostragem constantes no Plano de Amostragem		Evento	
27	Uso de Plano de Amostragem sem assinatura do gestor ou fiscal de contrato		Semana	
28	Comunicações de mudanças nos cronogramas, agendamentos, reagendamentos sem encaminhamento de confirmação ao fiscal do contrato		Evento	
	Resultados			
29	Atraso na emissão do Relatório de Ensaio digital		Dia-atraso	
30	Atraso na entrega de documentos administrativos		Dia-atraso	
31	Relatório de Ensaio incompleto ou não conforme o Termo de Referência		Relatório	
32	Ensaio não conforme o Termo de Referência***		Ensaio	
33	Relatório com erros de português ou de digitação		Relatório	
34	Relatórios ou ensaios com irregularidades que ensejem coleta suplementar ou análise da contraprova***		Parâmetro	
35	Ensaios de ecotoxicidade em desconformidade com a Resolução CONAMA Nº 430 DE 13/05/2011***		Relatório	
36	Descarte de amostra em prazo inferior a 7 dias após a emissão do relatório de ensaio		Evento	
37	Indisponibilidade da plataforma online		Semana	

Total de Irregularidades*	
Ensaios Executados	
Média de Ensaios Previstos	
Nota da Avaliação**	

Visto da Contratada

*Frações não são contabilizadas.

**Nota da Avaliação = 100 – Total de Irregularidades × (Média de Ensaios Previstos ÷ Ensaios executados)

***Estas irregularidades quando sanadas dentro dos prazos não são apontadas na avaliação.

ANEXO 03

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Matriz 1: Corpos d'água, águas de poços de monitoramento e efluentes domésticos e não domésticos.								Valor Unitária Média	Valor Unitária Média total
Tabela 4. Somatório de ensaios a serem realizados. Legenda: ES – ETes (entrada e saída); MJ – corpos d'água receptores (à montante e à jusante); PM – poços de monitoramento; PREMEND – Programa de Recebimento e Monitoramento de Efluentes Não Domésticos.									
Nº	PARÂMETRO	Unidade	ES	MJ	P M	PREMEND	TOTAL	PR.UN IT. MÉDIO	PR.UN IT. MEDIA NA
1	Alumínio total	mg/L Al				225	225	R\$ 93,00	R\$ 93,00
2	Amônia	mg/L				240	240	R\$ 93,00	R\$ 93,00
3	Arsênio total	mg/L As	6	6		100	112	R\$ 93,00	R\$ 93,00
4	Boro total	mg/L B				100	100	R\$ 93,00	R\$ 93,00
5	Cádmio total	mg/L Cd	6	6		100	112	R\$ 93,00	R\$ 93,00
6	Chumbo total	mg/L Pb	6	6		100	112	R\$ 93,00	R\$ 93,00
7	Cianetos totais	mg/L				100	100	R\$ 93,00	R\$ 93,00
8	Cloreto total	mg/L Cl	58	50	8	100	216	R\$ 93,00	R\$ 93,00
9	Clorofila a	ug/L		50			50	R\$ 102,00	R\$ 93,00
10	Cobalto total	mg/L Co		6		150	156	R\$ 93,00	R\$ 93,00
11	Cobre dissolvido	mg/L Cu	6				6	R\$ 93,00	R\$ 93,00
12	Cobre total	mg/L Cu				100	100	R\$ 93,00	R\$ 93,00
13	Condutividade elétrica	uS/cm	116	88	8		212	R\$ 93,00	R\$ 93,00
14	Cromo hexavalente	mg/L Cr6+	6			290	296	R\$ 93,00	R\$ 93,00
15	Cromo total	mg/L Cr		6		365	371	R\$ 93,00	R\$ 93,00
16	Cromo trivalente	mg/L Cr3+	6				6	R\$ 93,00	R\$ 93,00
17	DBO 5 DIAS	mg/L DBO5	116	88		460	664	R\$ 102,00	R\$ 93,00
18	Densidade de cianobactérias	Cel/ml		50			50	R\$ 320,00	R\$ 93,00
19	DQO	mg/L DQO	116	88		655	859	R\$ 102,00	R\$ 93,00
20	<i>Escherichia coli</i>	CT/100mL	116	88	8		212	R\$ 93,00	R\$ 93,00
21	Estanho total	mg/L Sn	6			100	106	R\$ 93,00	R\$ 93,00

22	Fenóis totais (substâncias que reagem com 4aminoantipirina)	mg/L C6H5OH	30			275	305	R\$ 93,00	R\$ 93,00
23	Ferro dissolvido	mg/L Fe	6	6		35	47	R\$ 93,00	R\$ 93,00
24	Ferro total	mg/L Fe	30			100	130	R\$ 93,00	R\$ 93,00
25	Fluoreto total	mg/L F				135	135	R\$ 93,00	R\$ 93,00
26	Fósforo inorgânico ²	mg/L		30			30	R\$ 93,00	R\$ 93,00
27	Fósforo orgânico ²	mg/L		30			30	R\$ 93,00	R\$ 93,00
28	Fósforo Total	mg/L P	58	50			108	R\$ 93,00	R\$ 93,00
29	Mercúrio total	mg/L Hg	6	6		250	262	R\$ 93,00	R\$ 93,00
30	Níquel total	mg/L Ni	6	6		200	212	R\$ 93,00	R\$ 93,00
31	Nitrato	mg/L	58	50	8		116	R\$ 93,00	R\$ 93,00
32	Nitrito	mg/L	30	30			60	R\$ 93,00	R\$ 93,00
33	Nitrogênio amoniacal total	mg/L N	58	50	8	100	216	R\$ 93,00	R\$ 93,00
34	Nitrogênio orgânico ²	mg/L N	30	30			60	R\$ 93,00	R\$ 93,00
35	Nitrogênio total	mg/L N	30	30			60	R\$ 93,00	R\$ 93,00
36	Nível de água	m			6		6	R\$ 93,00	R\$ 93,00
37	Óleos e graxas	mg/L OG		50		655	705	R\$ 93,00	R\$ 93,00
38	Óleos minerais	mg/L	58				58	R\$ 93,00	R\$ 93,00
39	Óleos vegetais e gorduras animais	mg/L	58				58	R\$ 93,00	R\$ 93,00
40	Oxigênio dissolvido	mg/L OD		88			88	R\$ 93,00	R\$ 93,00
41	pH	-	116	88	8	655	867	R\$ 93,00	R\$ 93,00
42	Prata total	mg/L Ag				100	100	R\$ 93,00	R\$ 93,00
43	Selênio total	mg/L Se	6	6		100	112	R\$ 93,00	R\$ 93,00
44	Sólidos dissolvidos totais	mg/L	116	88		655	859	R\$ 93,00	R\$ 93,00
45	Sólidos sedimentáveis	ml/L.h	116			655	771	R\$ 93,00	R\$ 93,00

46	Sólidos suspensos totais	mg/L	116	88		655	859	R\$ 93,00	R\$ 93,00
47	Sólidos totais	mg/L	116	88		655	859	R\$ 93,00	R\$ 93,00
48	Substâncias tensoativas (Surfactantes)	mg/L LAS	58	50		580	688	R\$ 93,00	R\$ 93,00
49	Sulfato	mg/L SO4				290	290	R\$ 93,00	R\$ 93,00
50	Sulfeto (como H2S não dissociado)	mg/L S		6			6	R\$ 93,00	R\$ 93,00
51	Sulfeto total	mg/L S	30			340	370	R\$ 93,00	R\$ 93,00
52	Temperatura	°C				655	655	R\$ 93,00	R\$ 93,00
53	Toxicidade aguda em dois níveis tróficos3	-	12			60	72	R\$ 790,00	R\$ 840,00
54	Toxicidade crônica em dois níveis tróficos3	-	12				12	R\$ 790,00	R\$ 840,00
55	Turbidez	NTU	116	88			204	R\$ 93,00	R\$ 93,00
56	Vanádio total	mg/L V		6		100	106	R\$ 93,00	R\$ 93,00
57	Zinco total	mg/L Zn	6	6		100	112	R\$ 93,00	R\$ 93,00
			1842	1502	54	10535			
Matriz 2: Lodo desidratado.									
Tabela 5. Somatório de ensaios a serem realizados em ETEs para amostras de lodo desidratado. Testes parâmetros devem ser acreditados na ISO IEC 17025/2017.									
TESTES	Nº	PARÂMETRO	UNIDADE	TOTAL					
SOLUBILIZADO	1	2, 4 D	mg/L	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	2	2, 4, 5 TP	mg/L	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	3	2,4, 5 T	mg/L	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	4	Aldrin	mg/L	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	5	Alumínio	mg/L Al	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	6	Arsênio	mg/L As	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	7	Bário	mg/L Ba	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	8	Cádmio	mg/L Cd	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00

	9	Chumbo	mg/L Pb	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	10	Cianeto	mg/L	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	11	Clordano	mg/L	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	12	Cloreto	mg/L Cl	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	13	Cobre	mg/L Cu	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	14	Cromo Total	mg/L Cr	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	15	DDT	mg/L	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	16	Dieldrin	mg/L	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	17	Dureza	mg/L	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	18	Endrin	mg/L	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	19	Epóxi-heptacloro	mg/L	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	20	Fenol	mg/L	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	21	Ferro	mg/L Fe	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	22	Fluoreto	mg/L F	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	23	Heptacloro	mg/L	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	24	Hexaclorobenzen o	mg/L	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	25	Lindano	mg/L	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	26	Manganês	mg/L Mn	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	27	Mercúrio	mg/L Hg	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	28	Metoxicloro	mg/L	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	29	Nitrato	mg/L	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	30	Organofosforado s e carbamatos	mg/L	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	31	Pentaclorofenol	mg/L	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	32	Prata	mg/L Ag	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	33	Selênio	mg/L Se	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	34	Sódio	mg/L Na	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	35	Sulfato	mg/L SO4	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	36	Surfactantes (tensoativos)	mg/L LAS	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	37	Toxafeno	mg/L	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	38	Zinco	mg/L Zn	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
LIXIVIADO	39	2,4 D	mg/L	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	40	2,4,5 T	mg/L	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00

	41	2,4,5 TP	mg/L	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	42	Aldrin	mg/L	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	43	Arsênio	mg/L As	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	44	Bário	mg/L Ba	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	45	Cádmio	mg/L Cd	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	46	Chumbo	mg/L Pb	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	47	Clordano	mg/L	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	48	Cromo Total	mg/L Cr	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	49	DDT	mg/L	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	50	Dieldrin	mg/L	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	51	Endrin	mg/L	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	52	Epoxi-Heptacloro	mg/L	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	53	Fluoreto	mg/L F	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	54	Heptacloro	mg/L	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	55	Hexaclorobenzeno	mg/L	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	56	Lindano	mg/L	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	57	Mercúrio	mg/L Hg	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	58	Metoxicloro	mg/L	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	59	Organofosforado s e Carbamatos	mg/L	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	60	Pentaclorofenol	mg/L	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	61	Prata	mg/L Ag	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	62	Selênio	mg/L Se	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	63	Toxafeno	mg/L	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
MASSA BRUTA	64	Alcaloides ou bases azotadas	-	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	65	Arsênio	mg/kg	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	66	Berílio ou seus componentes	mg/kg	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	67	Chumbo (compostos minerais)	mg/kg	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00

	68	Chumbo (compostos orgânicos)	mg/kg	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	69	Cianeto	mg/kg	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	70	Compostos aromáticos hidroxilados como fenóis	mg/kg	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	71	Cromo VI	mg/kg	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	72	Fluido de usinagem e efluentes de máquinas lavadoras	mg/kg	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	73	Hidrocarbonetos líquidos a 80°C, exceto os já citados	mg/kg	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	74	Merúrio	mg/kg	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	75	Selênio	mg/kg	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	76	Solventes cíclicos não- parafínicos, exceto os já citados	mg/kg	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	77	Solventes halogenados, exceto os já citados	mg/kg	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	78	Substâncias explosivas, exceto as já citadas	mg/kg	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	79	Vanádio ou seus componentes	mg/kg	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	80	Cádmio total	mg/kg	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	81	Chumbo total	mg/kg	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	82	Cobre total	mg/kg	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	83	Cromo total	mg/kg	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	84	Níquel total	mg/kg	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00

	85	Zinco total	mg/kg	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	86	Alumínio total	mg/kg	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	87	Nitrogênio total	mg/kg	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	88	Nitrogênio orgânico	mg/kg	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	89	Umidade	%	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
MICROBIOLÓGICOS	90	Coliformes totais	NMP/g de ST	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	91	Coliformes fecais	NMP/g de ST	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	92	<i>Escherichia Coli</i>	NMP/g de ST	18				R\$ 93,00	R\$ 93,00
	93	Ovos de helmintos	ovos/g de ST	18				R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
				1674					
Matriz 3: Solos próximos às valas de infiltração.									
Tabela 6. Somatório de ensaios a serem realizados em ETEs em solos próximos às valas de infiltração.									
Nº	PARÂMETRO	UNIDADE	TOTAL						
1	pH (H2O)	-	12					R\$ 93,00	R\$ 93,00
2	K (Potássio)	mmolc/dm³	12					R\$ 93,00	R\$ 93,00
3	P (Fósforo)	mg/dm³	12					R\$ 93,00	R\$ 93,00
4	Ca (Cálcio)	mmolc/dm³	12					R\$ 93,00	R\$ 93,00
5	Mg (Magnésio)	mmolc/dm³	12					R\$ 93,00	R\$ 93,00
6	S (Enxofre)	mg/dm³	12					R\$ 93,00	R\$ 93,00
7	Na (Sódio)	mmolc/dm³	12					R\$ 93,00	R\$ 93,00
8	Al (Alumínio)	mmolc/dm³	12					R\$ 93,00	R\$ 93,00
9	CTC efetiva	mmolc/dm³	12					R\$ 93,00	R\$ 93,00
10	CTC potencial	mmolc/dm³	12					R\$ 93,00	R\$ 93,00
11	Matéria Orgânica	g/dm³	12					R\$ 93,00	R\$ 93,00
12	Saturação por Bases	%	12					R\$ 93,00	R\$ 93,00
13	Umidade	%	12					R\$ 93,00	R\$ 93,00
14	Condutividade elétrica	dS/m	12					R\$ 93,00	R\$ 93,00
15	Cd (Cadmio)	mg/kg	12					R\$ 93,00	R\$ 93,00
16	Pb (Chumbo)	mg/kg	12					R\$ 93,00	R\$ 93,00

17	Cu (Cobre)	mg/dm3	12					R\$ 93,00	R\$ 93,00
18	Zn (Zinco)	mg/dm3	12					R\$ 93,00	R\$ 93,00
19	Hg (Mercúrio)	mg/kg	12					R\$ 93,00	R\$ 93,00
			228						
Matriz 4: Ar atmosférico.									
Tabela 7. Somatório de ensaios a serem realizados em ETEs para ar atmosférico.									
Nº	PARÂMETRO	UNIDADE	TOTAL						
1	Sulfeto de hidrogênio	µg/Nm ³	16					R\$ 58,90	R\$ 58,90
			16						

ANEXO 04

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS 632/2025

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 20.154/2023, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES– ME.

1 - OBJETO: Coleta e análises laboratoriais diversas conforme termo de referência.

2 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO: A pesquisa foi realizada no período de 26/11/2024 a 05/03/2025, com consolidação dos orçamentos no mapa 18/03/2025.

3 - METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

(x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra

4 - ANÁLISE DA PESQUISA

Para esta contratação foram usados os seguintes critérios e fundamentações legais para formação do valor estimado:

Artigo 62, § 1º do decreto municipal 20.154/23 pelas adversidades, particularidades e complexidades da prestação de serviço a ser executado, o método mais seguro dos valores apresentados neste certame pelas empresas para formar o valor estimado que seja vantajoso para Autarquia e para os licitantes, para competitividade saudável foi a combinação de valores uniformes apresentados na sua maioria neste certame, quando não há a possibilidade do enquadramento e aplicação no que diz a dinâmica no artigo 62, § 3º e incisos I e II do decreto municipal 20.154/23.

Artigo 62, § 3º e incisos I e II do decreto municipal 20.154/23:

I - Para verificar a inexecuibilidade de um preço coletado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% da média, poderá ser considerado como inexecuível; principalmente no que diz respeito ao fornecedor **ARAXÁ AMBIENTAL** (matriz 01 itens; 18, 19, 53 e 54; matriz 02 item 02 – na planilha de composição de custos encontram-se com valores compatíveis com os preços praticados no mercado, diante das propostas comerciais integrantes no certame, mas, no entanto, para o mapa de cotação, tais itens citados conforme Artigo 62, § 3º e incisos I e II do decreto municipal 20.154/23: resultaram-se inexecuíveis).

Artigo 62, § 4º do decreto municipal 20.154/23:

Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável.

Tentativas e negativas anexadas nos autos deste processo.

Objeto			Valor Médio Estimado Unitário
1	1014655	COLETA/ANALISES LABORATORIAIS DE ÁGUAS EFLUENTES/P - Coleta/Análise Laboratorial de águas de efluentes tratados corpos hídricos receptores e de poços de monitoramento. Serviço de coleta e análises laboratoriais mensais, bimestrais, semestrais, anuais e sob demanda dos parâmetros com quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar apensado, para o ano de 2025, em águas residuárias domésticas e não domésticas, seus efluentes tratados, corpos hídricos receptores e águas de poços de monitoramento, através de laboratório acreditado para ensaios de acordo com Deliberação Normativa COPAM Nº216 de 27/10/2017 e acreditados pelo INMETRO para amostragens e ensaios seguindo INMETRO NIT-DICLA-057 e ISO/IEC 17.025/2017, conforme normas da ABNT NBR 9.897 de 1987, ABNT NBR 9.898 de 1987, ABNT NBR 13.895, ABNT NBR 13.895 de 1997, ABNT NBR 15.847 de 2010, Decreto Nº 13.481/2012 para efluentes não domésticos, com o objetivo de monitorar a qualidade ambiental de acordo com critérios da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG n.º 08/2022, Resolução CONAMA n.º 357/2005, Resolução CONAMA n.º 430/2011 e da ABNT NBR 9800 de 1987 para efluentes não domésticos.	R\$ 1.353.867,00
2	1014656	COLETA/ANALISES LABORATORIAIS DE LODO DESIDRATADO - Coleta/Análise Laboratorial de lodo desidratado. Serviço de coleta e análises laboratoriais mensais e bimestrais e sob demanda dos parâmetros com quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar apensado, para o ano de 2025, para lodo desidratado de estações de tratamento de esgoto, através de laboratório acreditado para ensaios de acordo com Deliberação Normativa COPAM Nº216 de 27/10/2017 e acreditados pelo INMETRO para amostragens e ensaios seguindo INMETRO NIT-DICLA-057 e ISO/IEC 17.025/2017, conforme normas da ABNT NBR 10004, 10005, 10006 e 10007 de 2004 e posteriores alterações.	R\$ 177.228,00
3	1014657	COLETA/ANALISES LABORATORIAIS DO SOLO - Coleta/Análise Laboratorial do Solo. Serviço de coleta e análises laboratoriais anuais e sob demanda dos parâmetros com quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar apensado, para o ano de 2025, para solos próximos às valas de infiltração em estação de tratamento de esgoto, através de laboratório acreditado para ensaios de acordo com Deliberação Normativa COPAM Nº216 de 27/10/2017 e acreditados pelo INMETRO para amostragens e ensaios seguindo INMETRO NIT-DICLA-057 e ISO/IEC 17.025/2017, e conforme Cantarutti, R. B.; Alvarez V., V. H.; Ribeiro, A. C. (1999): Amostragem do Solo. In A. C. Ribeiro, P. T.G. Guimarães, V. H. Alvarez V (Eds.): Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais. 5ª Aproximação. Viçosa, MG: Universidade Federal de Viçosa, pp. 13,20.	R\$ 21.204,00
4	1014658	COLETA/ANALISES LABORATORIAIS DO AR ATMOSFERICO - Coleta/Análise Laboratorial do Ar	R\$ 942,40

		atmosférico. Serviço de coleta e análises laboratoriais semestrais de ar atmosférico em ETEs, elevatórias e perímetro urbano próximo, realização de ensaio químico laboratorial do material para quantificação do teor de sulfeto de hidrogênio e emissão de relatório conclusivo.	
--	--	--	--

ANEXO 05

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 122/2025	Proposta de Preços “Menor Preço” - Global	Modalidade Pregão Eletrônico
O DMAE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023 e demais normas pertinentes, torna público que será aberto o Processo Licitatório em epígrafe no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br .		
Data da Expedição: 12/05/2025	Data do encerramento do recebimento das Propostas às 09h00min do dia 30 de maio de 2025 (horário de Brasília – DF)	
Razão Social	CNPJ	
Endereço (Bairro, CEP, etc.)	Inscrição Estadual	
Cidade/UF	Telefone/Fax E-mail	
E-mail corporativo para recebimento dos documentos da licitação:		
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais físico-químicas e biológicas de águas residuárias domésticas e não domésticas, seus efluentes tratados, corpos hídricos receptores, águas de poços de monitoramento, lodo desidratado, solos próximos às valas de infiltração e ar atmosférico, em atendimento à Diretoria Geral Adjunta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como nas especificações abaixo:		

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
01	1	MO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais físico-químicas e biológicas de águas residuárias domésticas e não domésticas, seus efluentes tratados, corpos hídricos receptores, águas de poços de monitoramento, lodo desidratado, solos próximos às valas de infiltração e ar atmosférico, em quantitativos detalhados no Termo de Referência, pelo prazo de um ano.	

Matriz 1: Corpos d'água, águas de poços de monitoramento e efluentes domésticos e não domésticos.									
Tabela 4. Somatório de ensaios a serem realizados. Legenda: ES – ETEs (entrada e saída); MJ – corpos d'água receptores (à montante e à jusante); PM – poços de monitoramento; PREMEND – Programa de Recebimento e Monitoramento de Efluentes Não Domésticos.									
Nº	PARÂMETRO	Unidade	ES	MJ	P M	PREMEND	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alumínio total	mg/L Al				225	225		
2	Amônia	mg/L				240	240		
3	Arsênio total	mg/L As	6	6		100	112		
4	Boro total	mg/L B				100	100		

5	Cádmio total	mg/L Cd	6	6		100	112		
6	Chumbo total	mg/L Pb	6	6		100	112		
7	Cianetos totais	mg/L				100	100		
8	Cloreto total	mg/L Cl	58	50	8	100	216		
9	Clorofila a	ug/L		50			50		
10	Cobalto total	mg/L Co		6		150	156		
11	Cobre dissolvido	mg/L Cu	6				6		
12	Cobre total	mg/L Cu				100	100		
13	Condutividade elétrica	uS/cm	116	88	8		212		
14	Cromo hexavalente	mg/L Cr6+	6			290	296		
15	Cromo total	mg/L Cr		6		365	371		
16	Cromo trivalente	mg/L Cr3+	6				6		
17	DBO 5 DIAS	mg/L DBO5	116	88		460	664		
18	Densidade de cianobactérias	Cel/ml		50			50		
19	DQO	mg/L DQO	116	88		655	859		
20	<i>Escherichia coli</i> 1	CT/100mL	116	88	8		212		
21	Estanho total	mg/L Sn	6			100	106		
22	Fenóis totais (substâncias que reagem com 4aminoantipirina)	mg/L C6H5OH	30			275	305		
23	Ferro dissolvido	mg/L Fe	6	6		35	47		
24	Ferro total	mg/L Fe	30			100	130		
25	Fluoreto total	mg/L F				135	135		
26	Fósforo inorgânico2	mg/L		30			30		
27	Fósforo orgânico2	mg/L		30			30		
28	Fósforo Total	mg/L P	58	50			108		
29	Mercúrio total	mg/L Hg	6	6		250	262		
30	Níquel total	mg/L Ni	6	6		200	212		
31	Nitrato	mg/L	58	50	8		116		
32	Nitrito	mg/L	30	30			60		

33	Nitrogênio amoniacal total	mg/L N	58	50	8	100	216		
34	Nitrogênio orgânico ²	mg/L N	30	30			60		
35	Nitrogênio total	mg/L N	30	30			60		
36	Nível de água	m			6		6		
37	Óleos e graxas	mg/L OG		50		655	705		
38	Óleos minerais	mg/L	58				58		
39	Óleos vegetais e gorduras animais	mg/L	58				58		
40	Oxigênio dissolvido	mg/L OD		88			88		
41	pH	-	116	88	8	655	867		
42	Prata total	mg/L Ag				100	100		
43	Selênio total	mg/L Se	6	6		100	112		
44	Sólidos dissolvidos totais	mg/L	116	88		655	859		
45	Sólidos sedimentáveis	ml/L.h	116			655	771		
46	Sólidos suspensos totais	mg/L	116	88		655	859		
47	Sólidos totais	mg/L	116	88		655	859		
48	Substâncias tensoativas (Surfactantes)	mg/L LAS	58	50		580	688		
49	Sulfato	mg/L SO ₄				290	290		
50	Sulfeto (como H ₂ S não dissociado)	mg/L S		6			6		
51	Sulfeto total	mg/L S	30			340	370		
52	Temperatura	°C				655	655		
53	Toxicidade aguda em dois níveis tróficos ³	-	12			60	72		

54	Toxicidade crônica em dois níveis tróficos ³	-	12				12		
55	Turbidez	NTU	116	88			204		
56	Vanádio total	mg/L V		6		100	106		
57	Zinco total	mg/L Zn	6	6		100	112		
			1842	1502	54	10535	13933		
Matriz 2: Lodo desidratado.									
Tabela 5. Somatório de ensaios a serem realizados em ETEs para amostras de lodo desidratado. Testes parâmetros devem ser acreditados na ISO IEC 17025/2017.									
TESTES	Nº	PARÂMETRO	UNIDAD E	TOTA L					
SOLUBILIZADO	1	2, 4 D	mg/L	18					
	2	2, 4, 5 TP	mg/L	18					
	3	2,4, 5 T	mg/L	18					
	4	Aldrin	mg/L	18					
	5	Alumínio	mg/L Al	18					
	6	Arsênio	mg/L As	18					
	7	Bário	mg/L Ba	18					
	8	Cádmio	mg/L Cd	18					
	9	Chumbo	mg/L Pb	18					
	10	Cianeto	mg/L	18					
	11	Clordano	mg/L	18					
	12	Cloreto	mg/L Cl	18					
	13	Cobre	mg/L Cu	18					
	14	Cromo Total	mg/L Cr	18					
	15	DDT	mg/L	18					
	16	Dieldrin	mg/L	18					
	17	Dureza	mg/L	18					
	18	Endrin	mg/L	18					
	19	Epóxi-heptacloro	mg/L	18					
	20	Fenol	mg/L	18					
	21	Ferro	mg/L Fe	18					
	22	Fluoreto	mg/L F	18					
	23	Heptacloro	mg/L	18					
	24	Hexaclorobenzeno	mg/L	18					
	25	Lindano	mg/L	18					
	26	Manganês	mg/L Mn	18					
	27	Mercúrio	mg/L Hg	18					
	28	Metoxicloro	mg/L	18					
	29	Nitrato	mg/L	18					

	30	Organofosforados e carbamatos	mg/L	18					
	31	Pentaclorofenol	mg/L	18					
	32	Prata	mg/L Ag	18					
	33	Selênio	mg/L Se	18					
	34	Sódio	mg/L Na	18					
	35	Sulfato	mg/L SO4	18					
	36	Surfactantes (tensoativos)	mg/L LAS	18					
	37	Toxafeno	mg/L	18					
	38	Zinco	mg/L Zn	18					
LIXIVIADO	39	2,4 D	mg/L	18					
	40	2,4,5 T	mg/L	18					
	41	2,4,5 TP	mg/L	18					
	42	Aldrin	mg/L	18					
	43	Arsênio	mg/L As	18					
	44	Bário	mg/L Ba	18					
	45	Cádmio	mg/L Cd	18					
	46	Chumbo	mg/L Pb	18					
	47	Clordano	mg/L	18					
	48	Cromo Total	mg/L Cr	18					
	49	DDT	mg/L	18					
	50	Dieldrin	mg/L	18					
	51	Endrin	mg/L	18					
	52	Epoxi-Heptacloro	mg/L	18					
	53	Fluoreto	mg/L F	18					
	54	Heptacloro	mg/L	18					
	55	Hexaclorobenzeno	mg/L	18					
	56	Lindano	mg/L	18					
	57	Mercúrio	mg/L Hg	18					
	58	Metoxicloro	mg/L	18					
	59	Organofosforados e Carbamatos	mg/L	18					
	60	Pentaclorofenol	mg/L	18					
	61	Prata	mg/L Ag	18					
	62	Selênio	mg/L Se	18					
	63	Toxafeno	mg/L	18					
MASSA BRUTA	64	Alcaloides ou bases azotadas	-	18					

	65	Arsênio	mg/kg	18					
	66	Berílio ou seus componentes	mg/kg	18					
	67	Chumbo (compostos minerais)	mg/kg	18					
	68	Chumbo (compostos orgânicos)	mg/kg	18					
	69	Cianeto	mg/kg	18					
	70	Compostos aromáticos hidroxilados como fenóis	mg/kg	18					
	71	Cromo VI	mg/kg	18					
	72	Fluido de usinagem e efluentes de máquinas lavadoras	mg/kg	18					
	73	Hidrocarbonetos líquidos a 80°C, exceto os já citados	mg/kg	18					
	74	Mercúrio	mg/kg	18					
	75	Selênio	mg/kg	18					
	76	Solventes cíclicos não- parafínicos, exceto os já citados	mg/kg	18					
	77	Solventes halogenados, exceto os já citados	mg/kg	18					
	78	Substâncias explosivas, exceto as já citadas	mg/kg	18					
	79	Vanádio ou seus componentes	mg/kg	18					
	80	Cádmio total	mg/kg	18					
	81	Chumbo total	mg/kg	18					

	82	Cobre total	mg/kg	18					
	83	Cromo total	mg/kg	18					
	84	Níquel total	mg/kg	18					
	85	Zinco total	mg/kg	18					
	86	Alumínio total	mg/kg	18					
	87	Nitrogênio total	mg/kg	18					
	88	Nitrogênio orgânico	mg/kg	18					
	89	Umidade	%	18					
MICROBIOLÓGICO S	90	Coliformes totais	NMP/g de ST	18					
	91	Coliformes fecais	NMP/g de ST	18					
	92	<i>Escherichia Coli</i>	NMP/g de ST	18					
	93	Ovos de helmintos	ovos/g de ST	18					
				1674					

Matriz 3: Solos próximos às valas de infiltração.

Tabela 6. Somatório de ensaios a serem realizados em ETEs em solos próximos às valas de infiltração.

Nº	PARÂMETRO	UNIDADE	TOTAL						
1	pH (H2O)	-	12						
2	K (Potássio)	mmolc/dm ³	12						
3	P (Fósforo)	mg/dm ³	12						
4	Ca (Cálcio)	mmolc/dm ³	12						
5	Mg (Magnésio)	mmolc/dm ³	12						
6	S (Enxofre)	mg/dm ³	12						
7	Na (Sódio)	mmolc/dm ³	12						
8	Al (Alumínio)	mmolc/dm ³	12						
9	CTC efetiva	mmolc/dm ³	12						
10	CTC potencial	mmolc/dm ³	12						
11	Matéria Orgânica	g/dm ³	12						
12	Saturação por Bases	%	12						
13	Umidade	%	12						
14	Condutividade elétrica	dS/m	12						

15	Cd (Cadmio)	mg/kg	12						
16	Pb (Chumbo)	mg/kg	12						
17	Cu (Cobre)	mg/dm3	12						
18	Zn (Zinco)	mg/dm3	12						
19	Hg (Mercúrio)	mg/kg	12						
			228						
Matriz 4: Ar atmosférico.									
Tabela 7. Somatório de ensaios a serem realizados em ETes para ar atmosférico.									
Nº	PARÂMETRO	UNIDADE	TOTAL						
1	Sulfeto de hidrogênio	µg/Nm ³	16						
			16						

Valor total: R\$ _____ (_____)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente deste processo licitatório, instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, que:

1- Aceitamos plena, total e expressamente os termos e condições do Edital, em todas as fases da licitação, e ainda assumimos inteira responsabilidade pela veracidade de cada um dos documentos apresentados, como também pela anuência das declarações na fase do credenciamento específico para este pregão, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

2 - Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

3 - Estamos cientes que o DMAE procederá à fiscalização da entrega dos itens, em caso de rejeição, os mesmos serão substituídos às custas da contratada;

4 – Manteremos a proposta pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de apresentação da proposta, sob pena das sanções previstas na *Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores*;

5 - Que se vencedora da licitação, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, por seus empregados, eximindo o DMAE de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua total responsabilidade cível o ressarcimento público, danos que vier a causar ao patrimônio público;

6 - Submetemo-nos às condições de faturamento, pagamento e outros conforme definido no Termo de Referência;

7-Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na **Lei n. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor**, enquanto fornecedora do equipamento sem prejuízo das demais legislações vigentes;

8 - O licitante concorda que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos **arts. 5º inc. XII, 7º inc. I, 11 e 14 da Lei 13.709/2018** às quais se submeterão para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Assinatura da licitante:

Data:

Nome:

RG/CPF:

DADOS BANCÁRIOS

Os dados bancários para efeito de pagamento deverão ser da licitante inscrita no CNPJ/MF e endereço fornecido na documentação de habilitação e proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos.

Banco	Código Banco
Agência	Conta Corrente
Operação (se na Caixa)	Corrente/Poupança

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA

Dados para identificação do(s) representante(s) legal(ais) da empresa que assinará(ão) o termo de Contrato, conforme consta no Contrato Social ou Procuração (se for anexar a mesma), caso esta empresa seja a vencedora do referido certame licitatório. O termo de Contrato incluirá apenas o nome completo e cargo do representante legal.	
Nome:	Profissão:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Identidade/Órgão/Data emissão:	CPF/MF:
Endereço completo:	Cidade:
Cargo/função:	

Nome Arquivo: EDITAL PE 122.2025 ANALISES LABORATORIAIS.pdf

Certificado: INEXISTENTE

Data: 12/05/2025 10:04:37

ASSINATURA DIGITAL

2387cec144a8b5042154fafb977a7eda

Minuta Digital

Pregão Eletrônico 122/2025



Emitido em: 14/05/2025

Pág.: 1 de 11

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2025

CONTRATO Nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1 - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -

DMAE, com sede nesta cidade de Uberlândia, na Avenida Rondon Pacheco nº 6400, Bairro Tibery, inscrito no CNPJ sob nº 25.769.548/0001-21, neste ato representado pelo **Diretor Geral, Rodrigo Sávio Couto de Lacerda** (no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 7060 de 10 de março de 2025 e pelo Decreto nº 21.567 de 1º de janeiro de 2025 e alterações posteriores) e pelo **Diretor Geral Adjunto, Lucas José de Oliveira** (no uso de suas atribuições legais, na forma da Portaria nº 102 publicada no DOM nº 7062 de 12 de março de 2025), ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade.

1.2 – CONTRATADO:

1.3 – FUNDAMENTO: A presente contratação decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 122/2025, homologada em __/__/__, fundamentada na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023 e demais normas pertinentes, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais físico-químicas e biológicas de águas residuárias domésticas e não domésticas, seus efluentes tratados, corpos hídricos receptores, águas de poços de monitoramento, lodo desidratado, solos próximos às valas de infiltração e ar atmosférico, em atendimento à Diretoria Geral Adjunta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 - Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
01	1	MO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais físico-químicas e biológicas de águas residuárias domésticas e não domésticas, seus efluentes tratados, corpos hídricos receptores, águas de poços de monitoramento, lodo desidratado, solos próximos às valas de infiltração e ar atmosférico, em quantitativos detalhados no Termo de Referência, pelo prazo de um ano.	

2.2.1 - Planilhas Orçamentárias, Composição de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, BDI e demais planilhas conforme proposta da contratada, anexa a este contrato.

2.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - Termo de referência das requisições 632/2025;

2.3.2 - O Edital da Licitação;

Minuta Digital

Pregão Eletrônico 122/2025



Emitido em: 14/05/2025

Pág.: 2 de 11

2.3.3 - A Proposta da contratada;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4 - Em caso de divergência entre este instrumento e as disposições do Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

2.5 - O valor total/global estimado da contratação de R\$ (...).

2.6 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.7 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, com observância dos valores unitários definidos na proposta comercial da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) sua assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1 - O gestor de contratos deverá atestar a vantagem da manutenção do contrato a cada exercício financeiro.

3.2 - A eficácia do contrato se opera a partir da publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.2.1 - A execução contratual só poderá se iniciar após a publicação referida no subitem anterior.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 – O regime de execução contratual, condições de entrega, os modelos de gestão e fiscalização do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Será permitida a subcontratação parcial do objeto, conforme limites estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.1.1 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2 - A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.1 - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Minuta Digital

Pregão Eletrônico 122/2025



Emitido em: 14/05/2025

Pág.: 3 de 11

5.3 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do §3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento e demais condições referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 - Poderá haver retenção na fonte do Imposto de Renda - IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal.

6.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da consolidação do orçamento estimado, qual seja, em **18/03/2025**.

7.2 - Os preços iniciais serão reajustados, mediante critérios estabelecidos no Termo de Referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ocorrerá a modificação da data-base definida na cláusula 7.1 deste instrumento, passando a mesma a coincidir com a data da revisão do preço, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento definido no Termo de Referência, caso solicitado pelo contratado, poderá o contratante pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado, em regra, por apostilamento.

7.9 - A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Minuta Digital

Pregão Eletrônico 122/2025



Emitido em: 14/05/2025

Pág.: 4 de 11

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1 - Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

8.1.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Minuta Digital

Pregão Eletrônico 122/2025



Emitido em: 14/05/2025

Pág.: 5 de 11

9.1.1 - Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

9.1.7.1 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9.1 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de

Minuta Digital

Pregão Eletrônico 122/2025



Emitido em: 14/05/2025

Pág.: 6 de 11

terceiros;

9.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

9.1.11.1 - Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.1.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

9.1.16 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

9.2 - Além das obrigações previstas nas cláusulas anteriores, a contratada deverá cumprir todas as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

11.2 - Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto nº 20.154, de 2023.

11.3 - Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

Minuta Digital

Pregão Eletrônico 122/2025



Emitido em: 14/05/2025

Pág.: 7 de 11

11.4 - A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto nº 20.154, de 2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.

11.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

11.5.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

11.6 - A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.7 - As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Minuta Digital

Pregão Eletrônico 122/2025



Emitido em: 14/05/2025

Pág.: 8 de 11

12.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 - Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 - Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 - De indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na seguinte dotação orçamentária: **17.01.17.122.5004.4.007.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Diretoria Geral Adjunta.**

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

14.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, durante ou após o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando à segurança, à proteção, à confidencialidade e ao sigilo de toda informação, dados pessoais e ou base de dados a que se tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidente, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3 - A Contratada deve assegurar-se de que seus colaboradores, subcontratados e consultores, veículos e ou prestadores de serviços, que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e ou conhecimento da informação e ou dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto neste instrumento contratual.

14.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto neste instrumento contratual.

14.6 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e ou base de dados.

14.7 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e ou sanções que possam incidir em razão das hipóteses descritas no subitem anterior.

14.8 - A Contratada que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, durante ou após a execução do objeto deste Contrato, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento

Minuta Digital

Pregão Eletrônico 122/2025



Emitido em: 14/05/2025

Pág.: 9 de 11

por todo e qualquer dano e ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.9 - O dever de proteção, sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula/item permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados e consultores, veículos e ou prestadores de serviços.

14.10 - O não cumprimento de qualquer das obrigações descritas nesta cláusula/item sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações administrativas, cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1 - Cláusula Anticorrupção: A Contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, em especial a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, tanto por si quanto por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

15.2 - As partes do contrato comprometem-se a manter uma conduta ética, honesta e transparente durante toda vigência do contrato.

15.3 - A Contratada assume as seguintes obrigações:

a) Não oferecer ou prometer vantagens indevidas a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, com o intuito de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

c) Não empregar trabalho escravo ou infantil, salvo nos casos legalmente admitidos;

d) Participar de treinamentos oferecidos pela Contratante relacionados à lei anticorrupção ou políticas internas de integridade.

15.4 - A Contratada tem a obrigação de comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Minuta Digital

Pregão Eletrônico 122/2025



Emitido em: 14/05/2025

Pág.: 10 de 11

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

19.1 - As partes expressamente concordam que este contrato poderá ser assinado digitalmente. Nessa hipótese, por força da lei 14.620/23, fica desde já estabelecido que (i) será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei e (ii) ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas. A data de assinatura desse documento será a data em que a última assinatura digital ocorrer.

19.2 - E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições assinam as partes este instrumento assinado eletronicamente, para que produzam seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 - Fica eleito o Foro deste Município de Uberlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Uberlândia, na data da assinatura eletrônica.

Assinaturas com Certificado

ELABORAÇÃO

Doc. ass. digitalmente por IVONDES ALVES PEREIRA - 39420540600

Certificado: **7cd98311*****b64441c9**dc320*****3521a - Certificado Interno

Data Validade Certificado: 10/02/2026

Data: 12/05/2025 10:18:45



TESTEMUNHA DIRETORIA GERAL ADJUNTA

Doc. ass. digitalmente por FABIANO NUNES DE OLIVEIRA - 06289178644

Certificado: **64085d9a*****665615ee**2e24a*****e6966 - Certificado Interno

Data Validade Certificado: 03/06/2025

Data: 13/05/2025 09:48:22



DIRETOR DA DIRETORIA GERAL ADJUNTA

Doc. ass. digitalmente por RODRIGO SAVIO COUTO DE LACERDA - 00109292669

Certificado: **086eed9e*****4b4139e9**91322*****45652 - Certificado Interno



Minuta Digital

Pregão Eletrônico 122/2025



Emitido em: 14/05/2025

Pág.: 11 de 11

Data Validade Certificado: 10/03/2026

Data: 13/05/2025 14:11:53



DIRETOR GERAL

Doc. ass. digitalmente por RODRIGO SAVIO COUTO DE LACERDA - 00109292669

Certificado: **IBljANBg*****xiB9oGTq**q02c+*****DAQAB - ICP BRASIL

Data Validade Certificado: 14/05/2025

Data: 13/05/2025 14:12:37

